



PROCOLO GERAL  
64583.015995/2023-87

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
Nº 38/2023-HMAR

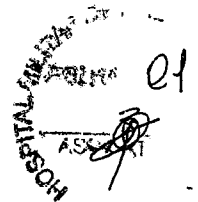
VOLUME I

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados.
INTERESSADO:	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 AGU	27	10	23	17			
2 Pauzer	27	11	23	18			
3 Pub DOV	30	11	23	19			
4 Alert	14	12	23	20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023  
Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87

TERMO DE AUTUAÇÃO

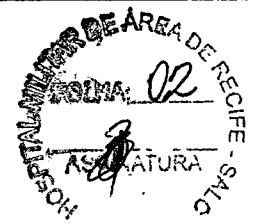
CONFERIDO

Processo autuado sob NUP: 64583.015995/2023-87, que trata de Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados, constituído inicialmente por 01 volume, devidamente numerado e rubricado:

- a) Termo de Atuação: fls ( 01 );
- b) Aprovação da Autoridade Competente fls ( 02 );
- c) BI de designação da Equipe de Planejamento fls ( 03 );
- d) Documento de Formalização da Demanda fls ( 04 );
- e) Minuta do Edital do Pregão e seus anexos fls ( 05-44 );
- f) Formulário de Alterações de Minutas do Edital Eficiente fls ( 45-46 );
- g) Pesquisa de Preços ( 47-57 );
- h) Mapa de Risco fls ( 58-59 );  
Declaração de Atividade de Custeio fls ( 60 );
- i) Publicação no D.O.U. e Boletim Interno de nomeação do Diretor fls ( 61-64 );
- k) Publicação no D.O.U. dos Pregoeiros, Equipe de apoio do HMAR e BI interno de nomeação fls ( 65 - 66 );
- l) Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio fls ( 67 );
- m) Justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços ( 68 );
- n) Declaração de Sustentabilidade Ambiental ( 69 );
- o) Lista de Verificação fls ( 70-71 );
- p) Despacho do Ordenador de Despesas fls ( 72 );
- q) Ofício nº 50 /2023 - OD/SALC/HMAR fls ( 73 );

Recife/PE 17 de OUTUBRO de 2023.

  
CÉSAR AUGUSTO FERROS DE SOUZA - TC  
Chefe de SALC do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No uso das atribuições legais a mim conferidas, resolvo:

- concordar com o objeto da presente licitação que trata-se registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados, nas dependências do Hospital Militar de Área de Recife, e;
- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Recife, 17 de outubro de 2023

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CEL  
Ordenador de Despesas do HMAR

(Continuação do BI Nr 173, de 14/09/2023, do(a) HMAR)

raio-x Arco Cirúrgico, uma vez que foi efetivamente prestado a esta OMS no Exercício Financeiro de 2022, conforme nota fiscal nº 322047, de 6 JUN 23, totalizando o valor de R\$ 2.145,97 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Em consequência:

- a SALC, quando da descentralização do crédito, emita nota de empenho e envie ao encarregado do PDEA;
- o Encarregado do PDEA encaminhe ao Setor Financeiro o empenho, a nota fiscal e a cópia do processo para apropriação e pagamento;
- o Setor Financeiro, após a apropriação da despesa, encaminhe a cópia do processo para a Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise e arquivo; e
- os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 2-St Fin/HMAR, de 13 de setembro de 2023)

**c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Designação

Designo, conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação de serviço de SUBSTITUIÇÃO/ MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E PORTÃO FERRO, visando à Elaboração dos Estudos Preliminares, Pesquisa de Preços, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência.

- 1º Ten MOACIR MATOS SERPA (Presidente da comissão)
- 2º Sgt RUI VALTER MARTINS RODRIGUES (Membro da comissão)
- 3º Sgt BRUNO LIMA DE AZEVEDO (Membro da comissão)

Em consequência:

- os militares designados tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para remeter ao Fisc Adm a documentação necessária para continuidade do processo em questão;
- os demais interessados tomem conhecimento e providência em suas esferas de responsabilidade.

(Nota nº 81-SALC/OD/HMAR, de 13 de setembro de 2023)

**d. EPÍGRAFES DO BOLETIM DO EXÉRCITO**

Transcrição

**1) INSTRUÇÃO NORMATIVA EMCFA - MD Nº 13, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

Institui, no âmbito da Chefia de Logística e Mobilização, CHELOG do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, o Conselho de Saúde Operacional (ConSOp), e o Comitê Técnico de Saúde Operacional das Forças Armadas (CpTcSO).

**2) PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.134, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

Constitui comissão para desenvolver e fiscalizar a condução do processo de alienação patrimonial e cessão de uso do imóvel DF 11-0221 e DF 11-0222.

**3) PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.135, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

**Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**1. OBJETO**

Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

**Órgão:** Hospital Militar de Área de Recife.

**Setor requisitante:** Almoxarifado

**Responsável pela demanda:** MOACIR MATOS SERPA – 1º Ten – Chefe do Almoxarifado

**E-mail:** contrato.hmar@gmail.com

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente documento tem por objetivo evidenciar as necessidades administrativas da contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, substituição e manutenção em caráter geral dos portões de acesso ao interior do hospital, bem como, fornecimento e manutenção de todas as portas de vidro existentes neste nosocômio.

Justifica-se a necessidade da contratação por Registro de Preços, de empresa especializada para manutenção e instalação das portas em vidro e portões de ferro galvanizados, com fornecimento de material, devido ao atual estado de depreciação decorrente do tempo de vida útil, e em razão do intenso fluxo com entrada e saída de viaturas e pacientes nas salas, portanto, necessitam frequentemente de manutenção, tais como: lubrificação, regulagem, troca de peças e outras.

A consulta ao mercado aliado as recomendações do setor técnico desta Organização Militar (OM), a observância aos processos licitatórios de outras Unidades Gestoras (UG) que utilizam serviços similares permitirão a esta Administração Pública realizar contratações oriundo de Pregão que objetiva a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como, será capaz de processar e julgar os atos administrativos em restrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Nos preços ofertados devem estar computados todos os custos com mão de

#### 1. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

obra, materiais necessários para a confecção/execução dos serviços e tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o serviço prestado e sobre o material utilizado, inclusive custos com fretes e seguros. A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, material, produtos, ferramentas, insumos, equipamentos, peças (inclusive motores elétricos) e acessórios necessários à execução dos serviços. A Contratada deverá utilizar, na execução dos serviços, materiais de 1ª linha e atuais no mercado

#### 6. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Os serviços são considerados comuns, pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, inciso XXI, a) "todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis, em termos, de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens".

#### 4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As estimativas de quantidades, com respectivas memórias de cálculo, estão definidas na Planilha de custos e formação de preços e seus anexos.

#### 5. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser iniciados em dezembro de 2023.

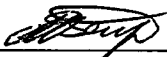
#### 6. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MOACIR MATOS SERPA – 1º Ten – Presidente da comissão  
VALTER MARTINS RODRIGUES – 2º Sgt R/1 – Membro da comissão  
BRUNO LIMA DE AZEVEDO – 3º Sgt - Membro da comissão

#### 7. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

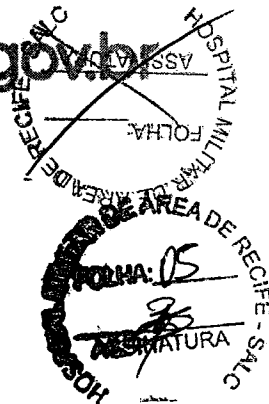
O quadro técnico para o segundo semestre de 2023 não está definido. Não é possível definir os responsáveis pela fiscalização neste momento.

Recife/PE, 17 de outubro de 2023.

  
MOACIR MATOS SERPA – 1º Ten  
Presidente da comissão

  
VALTER MARTINS RODRIGUES – 2º Sgt R/1  
Membro da comissão

  
BRUNO LIMA DE AZEVEDO – 3º Sgt  
Membro da comissão



# PREGÃO ELETRÔNICO

38/2023

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(160199)

## OBJETO

Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados.

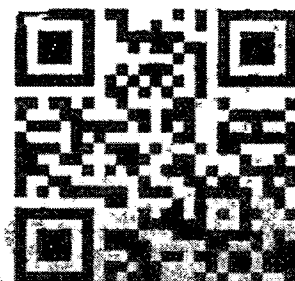
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO  
R\$ 203.057,14

DATA DA SESSÃO PÚBLICA  
Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:  
Menor preço / ~~[maior desconto]~~ por item / por grupo / ~~[global]~~

MODO DE DISPUTA:  
Aberto / ~~[aberto e fechado]~~ / ~~[fechado e aberto]~~

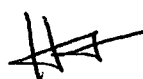
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
SIM / NÃO

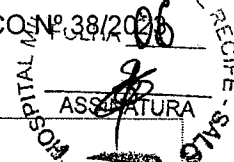


Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
<del>2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....</del>	<del>4</del>
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	15
<del>9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</del>	<del>17</del>
<del>10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....</del>	<del>18</del>
11. DOS RECURSOS .....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21





## MODELO DE EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

(Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87)

Torna-se público que o(a) **Hospital Militar de Área de Recife**, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação **registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. ~~A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

OU

1.3. ~~A licitação será realizada em único item.~~

OU

1.4. ~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

1.5. ~~A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. ~~As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ~~Para os itens ..... a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

~~3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

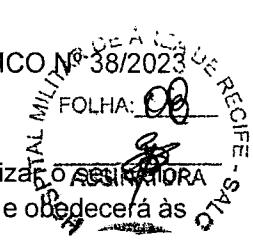
4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o sistema para o envio automático de propostas e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e..... (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. ~~Quantidade cobrada, devendo respeitar o mínimo de~~

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. ~~O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para~~

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.~~

**OU**

5.8. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.~~

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

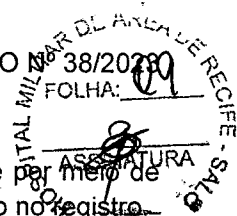
5.12. ~~Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

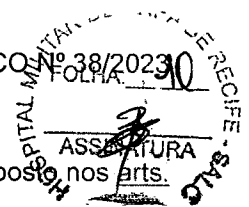
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~6.22.1. Quando se tratar de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo. Não será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo:

6.22.2.1.

6.22.2.2.

- 6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

7.7.1. ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

7.7.2. ~~O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

~~7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

~~7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;~~

~~7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço é que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. ~~Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

8.4. ~~Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

8.4.1. ~~Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE AGRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é **obrigatória** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por **email contrato.hmar@gmail.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 99, §4º)

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23;

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

## 11. DOS RECURSOS

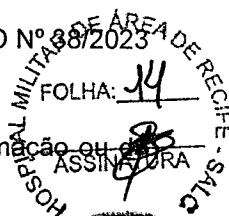
11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.**

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de



penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* [contrato.hmar@gmail.com](mailto:contrato.hmar@gmail.com)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

EDITAL MILITAR DE ÁREA DE RECFHE - SALC  
FOLHA: 15  
ASSINATURA

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade é a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência**
    - 14.11.1.1. **Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**
  - 14.11.2. **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**
  - 14.11.3. **ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços**
  - 14.11.4. **ANEXO IV – Instrumento de Medição do Resultado**
  - 14.11.5. **ANEXO V - Modelo de Termo de Vistoria**
  - 14.11.6. **[REDACTED]**

Recife, 17 de outubro de 2023

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

## Termo de Referência 45/2023

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2023	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	BRUNO LIMA DE AZEVEDO	23/10/2023 08:46 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	64563.015995/2023-87

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### GRUPO 01

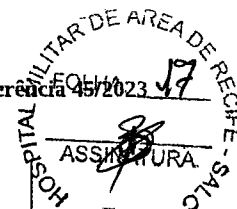
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto.</u> Medida: 6,00m largura x 2,08m altura Instalação: Posto Médico	20117	UND	02	R\$ 10.936,80	R\$ 21.873,6
2	<u>Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto.</u> Medida: 5,20m largura x 2,21m altura Instalação: Policlínica	20117	UND	02	R\$ 9.924,13	R\$ 19.848,27
3	<u>Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado.</u> Medida: 4,50 m largura x 2,09 m altura Instalação: Laboratório	20117	UND	01	R\$ 8.151,80	R\$ 8.151,80

4	Fornecimento e instalação de portão parte superior fixa e inferior de abrir 2 folhas, modelo aberto. Medida: 4m de largura x 6m altura Instalação: Portão Principal (P1)	20117	UND	01	R\$ 20.658,40	R\$ 20.658,40
5	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,00m largura x 2,57m altura Instalação: Edifício Garagem	20117	UND	02	R\$ 8.952,04	R\$ 8.952,04
6	Fornecimento e instalação de portão de abrir 2 folhas, modelo fechado. Medida: 3,50m largura x 3,00m altura Instalação: Necrotério	20117	UND	01	R\$ 9.063,37	R\$ 9.063,37
7	Reparo do portão de obras com trocar da roldana, frilho, desempano, eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	3093	SVC	01	R\$ 4.455,73	R\$ 4.455,73
8	Reparo do portão da lixeira com eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	3093	SVC	01	R\$ 3.544,33	R\$ 3.544,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO</b>					<b>R\$ 105.499,58</b>	

**Obs.: Todos os portões deverão ser fabricados em tubo metalon 50x30 e lambril todos os materiais galvanizados.**

**GRUPO 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação. Medida: 210cmx90cm. Local de instalação: ABAS	5789	UND	01	R\$ 3.352,96	R\$ 3.352,9
2	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação.	5789	UND	01	R\$ 3.352,96	R\$ 3.352,9



	Medida: 210cmx90cm. Local de instalação: Radiologia					
3	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação. Medida: 210cmx100cm. Local de instalação: Radiologia	5789	UND	02	R\$ 4.077,55	R\$ 8.155,0
4	Fornecimento e instalação de vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação. Medida: 210cmx70cm. Local de instalação: Ginecologia	5789	UND	01	R\$ 2.603,78	R\$ 2.603,7
5	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação, com instalação de portal em granito verde Ubatuba Medida: 210cmx140cm. Local de instalação: Emergência	5789	UND	02	R\$ 4.992,31	R\$ 9.984,6
6	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação, com instalação de portal em granito verde Ubatuba Medida: 210cmx80cm. Local de instalação: FUSEX	5789	UND	01	R\$ 4.174,22	R\$ 4.174,2
7	Manutenção em portas de vidro com substituição completa das ferragens, molas hidráulicas e películas.	5789	UND	30	R\$ 1.664,25	R\$ 49.927,5
8	Manutenção e instalação de sistema de automatização em portas de vidro, com substituição das ferragens, molas e películas.	21342	UND	03	R\$ 5.335,48	R\$ 16.006,4
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO</b>					<b>R\$ 97.557,56</b>	
<b>TOTAL GERAL DOS GRUPO</b>					<b>R\$ 203.057,14</b>	

**Obs.: Deverá estar incluso todos os materiais necessários para a instalação/manutenção das portas.**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3. A Organização Militar necessita da contratação do serviço, visando a manutenção das instalações do Hospital Militar de Área de Recife, evitando possível degradação patrimonial, também proporcionando melhores condições de trabalho para os militares e servidores civis, bem como os pacientes.**

**Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSERV e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.**

**1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**OU**

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de ..... (maximo de 5 anos) contados do(a) ..... prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.4.1. O serviço é enquadrado como contínuo tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...~~

~~1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.~~

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [...]
- II) Data de publicação no PNCP: [...]
- III) Id do item no PCA: [...]
- IV) Classe/Grupo: [...]
- V) Identificador da Futura Contratação: [...]

**OU**

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.~~

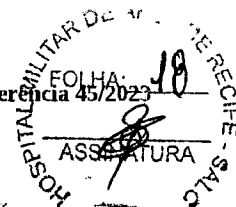
## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1. Procedimento da contratação sustentável:**

**4.1.1.1 Necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento;**

**4.1.1.2. Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade;**

1.

**4.1.1.3. Análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade;**

2.

**4.1.1.4 Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos;**

**4.1.2. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate ao desperdício e promove a redução de consumo.**

**4.1.3. A Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, um dos atos normativos que regulamentam a Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e no seu art. 8º, § 1º estabelece que o Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS deverá nortear a elaboração do Plano de Contratações Anual, dos estudos técnicos preliminares e dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação.**

**4.1.4. Destaca-se que o Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) está em fase de elaboração e irá estabelecer o modelo de referência para elaborar e implementar o PLS.**

**4.1.5. Portanto, é fundamental que o órgão no planejamento de suas contratações esteja alinhado com o seu próprio Plano de Gestão de Logística Sustentável, caso não tenha PLS, deve providenciar a sua elaboração.**

**4.1.6. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;**

**4.1.7 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;**

**4.1.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;**

**4.1.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;**

**4.1.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;**

**4.1.11. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;**

**4.1.12. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e**

**4.1.13. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.**

**4.1.14. Os portões serão confeccionados em metalon 50x30, com chapa de lambril galvanizada, devendo possuir ferrolho e trilho quando o portão for de correr, além dos chumbadores, devendo ser entregues pintados com esmalte sintético (cor indicada pela fiscalização) com antemão de zarcão.**

**4.1.15 A contratada deverá instalar fechaduras e/ou suporte para colocação de cadeados;**

**4.1.16 Nos preços ofertados devem estar computados todos os custos com mão de obra, materiais necessários para a confecção/execução dos serviços e tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o serviço prestado e sobre o material utilizado, inclusive custos com fretes e seguros;**

**4.1.17 A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, material, produtos, ferramentas, insumos, equipamentos, peças (inclusive motores elétricos) e acessórios necessários à execução dos serviços**

**4.1.18 A Contratada deverá utilizar, na execução dos serviços, materiais de 1ª linha e atuais no mercado;**

**4.1.19 Para o grupo 02 todas as portas de vidro deverão ser instaladas molas hidráulicas para piso.**

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. \_\_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

#### Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.6.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

#### Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritos nos cláusulas do contrato.~~

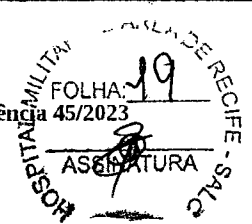
~~4.10. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até o data de assinatura do contrato.~~

~~4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.12. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

#### Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia de local de execução dos serviços.



OU

**4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é obrigatória para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 15 horas, e às sextas-feiras das 08 horas às 11 horas.**

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]

4.16.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]

4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da assinatura do contrato OU [da emissão da ordem de serviço];

5.1.2. Os serviços deverão ser executados segundo Normas e legislação vigentes;

5.1.3. Os serviços deverão ser executados e supervisionados por profissionais especializados;

5.1.4. A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, material, produtos, ferramentas, insumos, equipamentos, peças (inclusive motores elétricos) e acessórios necessários à execução dos serviços;

5.1.5. A Contratada deverá atender as recomendações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho;

5.1.6. A Contratada deverá se submeter às medidas de segurança internas exigidas pelo Comando da Organização Militar onde se realizarem os serviços objeto do Contrato ou instrumento equivalente;

5.1.7. Caso ocorra comprometimento e/ou danos das estruturas físicas e/ou a outros equipamentos existentes no setor, por erro ou lapso, provocado por empregados da Contratada, a mesma deverá reparar o(s) dano(s) causado(s), no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar da data do informe do ocorrido.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A conclusão do serviço será realizado conforme cronograma a ser apresentado pela Contratada.

5.1.4. Para os itens 01,02,03,04,05 e 06 do grupo 01, a contratada deverá realizar o serviço de remoção dos portões de alumínio e posteriormente a instalação dos portões de ferro galvanizado.

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº 563, Recife-PE, CEP 50.050-050.**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A ser definido

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. ~~A execução contratual observará as rotinas [...]~~ ~~em anexo~~

~~6.4.1. [...]~~

~~6.4.2. [...]~~

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

~~5.5.1. [...]~~

~~5.5.2. [...]~~

~~5.5.3. [...]~~

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Apresentar planilha de custos com os preços propostos utilizando o formato e os quantitativos da Planilha Orçamentária;

5.6.2. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a proposta que atender às exigências e especificações constantes neste Termo de Referência e que ofertar o menor preço global;

5.6.3. Os serviços serão executados no Hospital Militar de Área de Recife, situada à Rua do Hospício, nº 563, Recife-PE, CEP 50.050-050;

5.6.4. Os portões serão confeccionados em metalon 50x30, com chapa de lambril galvanizada, devendo possuir ferrolho e trilho quando o portão for de correr, além dos chumbadores, devendo ser entregues pintadas com esmalte sintético (cor indicada pela fiscalização) com antemão de zarcão.

5.6.4. A contratada deverá instalar fechaduras e/ou suporte para colocação de cadeados;

5.6.5. Nos preços ofertados devem estar computados todos os custos com mão de obra, materiais necessários para a confecção/execução dos serviços e tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o serviço prestado e sobre o material utilizado, inclusive custos com fretes e seguros;

5.6.6. A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, material, produtos, ferramentas, insumos, equipamentos, peças (inclusive motores elétricos) e acessórios necessários à execução dos serviços;

5.6.7. A Contratada deverá utilizar, na execução dos serviços, materiais de 1ª linha e atuais no mercado;

5.6.8. Para os serviços de fornecimento e instalação, as portas de vidro deverão ser fornecidas em vidro temperado de 10mm, na cor fumê;

5.6.9. Para os serviços de manutenção das portas de vidro, os modelos existentes são do tipo de correr (deslizante) e pivotante.

5.6.10. Os portões que serão substituídos deverão ser recolhidos para local destinado pelo Contratante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

EU

~~5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.~~

#### Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~a. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem os das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b) ...~~

~~c) ...~~

OU

b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

~~6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período .....;~~

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes normas:~~

~~6.18.1. (...)~~

#### Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

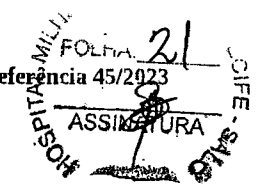
6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo ~~XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços~~ OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

~~7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

~~7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~7.3.1. [.....];~~

~~7.3.2. [.....];~~

~~7.3.3. [.....];~~

#### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal sefiorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de ~~30 (trinta)~~ dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.242, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema; mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impedimentos indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante:

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antes do pagamento~~

~~7.31. A presente contratação permite a antecipação do pagamento (parcialista), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.32. O contratado emitirá recibo nota fiscal, de acordo com a legislação, correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), não exige (incluindo em anexo, ex-ouja assinado o termo de contrato, ou seja, prostando a garantia etc.), para que o contratado efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, o pagamento de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.33.1. R\$ ..... (valor em extenso) quando de início de a seguinte etapa:~~

~~7.33.2. (....)~~

~~7.34. Não é contratada obrigação de devolução da parcela, a integridade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.34.1. No caso de inexecução parcial, a devolução da parcela não é executada de contrato.~~

~~7.34.2. O valor relativo à parcela não devolvida do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IGP (Índice Geral de Precificação Monetária e Ser (Índice) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data de pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras de liquidação estabelecidas neste instrumento.~~

~~7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU termo OU documento idêntico).~~

~~7.37. A antecipação de pagamento dispense o objeto na recebimento prévio de objeto, ao qual deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere a taxa antecipada.~~

~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à formação das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.38.2. prestação de garantia adicional no modalidade de que trata o art. 06 da Lei nº 11.132, de 2021 - no percentual de 3%.~~

~~7.39. O pagamento de valor a ser antecipado não será respaldado em eventual retenção tributária incidente.~~

**Cessão de crédito**

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGESME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão da prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente); a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 3.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01 de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente inócuas todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento

pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, é o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO;

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8.2.1. Será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item e grupo.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, à cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreadedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. ~~Ano de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização) expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n.º .....~~

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procurador-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto de licitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempresendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
  - 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECDão Sped.
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] ou [patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou [valor mínimo exigido da parcela pertinente].
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 203.057,14

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 203.057,14 (duzentos e três mil e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme critérios unitários apostos na tabela acima

~~01. (sem unicos):~~

~~02~~

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$...~~

~~03~~

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a costagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

f) Gestão/Unidade: [...];

h) Fonte de Recursos: [...];

hh) Programa de Trabalho: [...];

rv) Elemento de Despesa: [...];

v) Plano Interno: [...];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**8.28.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**8.29.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

~~8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente ..... (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regulamentar emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:~~

~~8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes característicos mínimos:~~

~~8.31.1.1. ....~~

~~8.31.1.2. ....~~

~~8.31.1.3. ....~~

**8.31.2.** Será admitida, para fins de comprovação de qualitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.31.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.31.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e local da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos ..... previstos na lei .....~~

**8.32.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.32.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.32.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

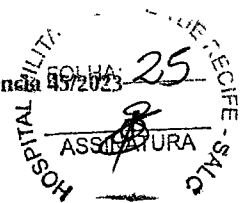
**8.32.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**8.32.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.32.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.32.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.32.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



### 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**MOACIR MATOS SERPA**  
Membro da comissão de contratação

**VALTER MARTINS RODRIGUES**  
Membro da comissão de contratação

**BRUNO LIMA DE AZEVEDO**  
Membro da comissão de contratação

**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**  
Autoridade competente

# Estudo Técnico Preliminar 63/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.015995/2023-87

## 2. Descrição da necessidade

O presente documento de estudos técnicos preliminares tem por objetivo evidenciar as necessidades administrativas da contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, substituição e manutenção em caráter geral dos portões de acesso ao interior do hospital, bem como, fornecimento e manutenção de todas as portas de vidro existentes neste nosocômio.

Justifica-se a necessidade da contratação por Registro de Preços, de empresa especializada para manutenção e instalação das portas em vidro e portões de ferro galvanizados, com fornecimento de material, devido ao atual estado de depreciação decorrente do tempo de vida útil, e em razão do intenso fluxo com entrada e saída de viaturas e pacientes nas salas, portanto, necessitam frequentemente de manutenção, tais como: lubrificação, regulagem, troca de peças e outras.

A consulta ao mercado aliado as recomendações do setor técnico desta Organização Militar (OM), a observância aos processos licitatórios de outras Unidades Gestoras (UG) que utilizam serviços similares permitirão a esta Administração Pública realizar contratações oriundo de Pregão que objetiva a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como, será capaz de processar e julgar os atos administrativos em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nos preços ofertados devem estar computados todos os custos com mão de obra, materiais necessários para a confecção/execução dos serviços e tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o serviço prestado e sobre o material utilizado, inclusive custos com fretes e seguros.

A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, material, produtos, ferramentas, insumos, equipamentos, peças (inclusive motores elétricos) e acessórios necessários à execução dos serviços.

A Contratada deverá utilizar, na execução dos serviços, materiais de 1ª linha e atuais no mercado.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	MOACIR MATOS SERPA - 1º TEN

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada licitação na modalidade Pregão eletrônico, via Sistema de Registro de Preços (SRP), com dois grupos, por menor preço unitário por item e menor preço global por grupo, e que a proposta da licitante contenha todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, acompanhada das especificações dos materiais a serem empregados, quantitativos, forma, condições da execução dos serviços, capacidade técnica da contratada, e demais condições a serem adotadas para a contratação;

Adjudicação deverá ser apenas para um fornecedor por grupo, uma vez que este terá que prover todas as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas.

Os serviços serão executados nas dependências da Contratante, dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada, em prazo estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

A prestação dos serviços será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no contrato de prestação de serviços da futura contratação;

Deverá ser apresentadas as especificações Técnicas com a descrição dos materiais a serem utilizados, bem como sua equivalência técnica, devendo ser empregados materiais novos e de primeira linha, em conformidade com às normas da ABNT e demais normas e critérios de sustentabilidade definidos por legislação própria;

O licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado serviços de complexidade compatível com os objetos a serem contratados, em consonância com o TR;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme art. 6º, Inciso XIII, da Lei 14.133, de 2021;

#### **Critérios e práticas de sustentabilidade**

Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, os requisitos da contratação considerarão a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

- Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados na construção civil, conforme estabelecido na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- Instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Controle da emissão de ruídos que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata; Utilização de agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados para a execução de serviços.
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- A Equipe de Planejamento da Contratação declara que consultou o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", publicado pela CGU/AGU, para a definição dos critérios de sustentabilidade.

## **5. Levantamento de Mercado**

A consulta ao mercado aliado as recomendações do setor técnico desta Organização Militar (OM), a observância aos processos licitatórios de outras Unidades Gestoras (UG) que utilizam serviços similares permitirão a esta Administração Pública realizar contratações oriundo de Pregão que objetiva a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como, será capaz de processar e julgar os atos administrativos em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nos preços ofertados devem estar computados todos os custos com mão de obra, materiais necessários para a confecção/execução dos serviços e tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o serviço prestado e sobre o material utilizado, inclusive custos com fretes e seguros.

A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, material, produtos, ferramentas, insumos, equipamentos, peças (inclusive motores elétricos) e acessórios necessários à execução dos serviços.

A Contratada deverá utilizar, na execução dos serviços, materiais de 1ª linha e atuais no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução para eventual fornecimento, instalação e manutenção das portas de vidro e portões de ferro, com fornecimento de materiais e mão de obra, se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às demandas das unidades/órgãos da Universidade Federal da Bahia

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas da contratação estão discriminadas, conforme abaixo:

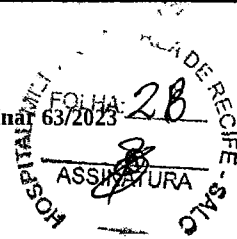
### Portão de Ferro

Especificação	Quantidade
Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 6,00m largura x 2,08m altura Instalação: Posto Médico	02
Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 5,20m largura x 2,21m altura Instalação: Policlínica	02
Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,50 m largura x 2,09 m altura Instalação: Laboratório	01
Fornecimento e instalação de portão parte superior fixa e inferior de abrir 2 folhas, modelo aberto. Medida: 4m de largura x 6m altura Instalação: Portão Principal (P1)	01
Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,00m largura x 2,57m altura Instalação: Edifício Garagem	02

<p>Fornecimento e instalação de portão de abrir 2 folhas, modelo fechado.</p> <p>Medida: 3,50m largura x 3,00m altura</p> <p>Instalação: Necrotério</p>	01
<p>Reparo do portão de obras com trocar da roldana, trilho, desempenho, eliminação de ferrugens e pintura.</p> <p>Medida: 4,50m de largura x 4m altura</p>	01
<p>Reparo do portão da lixeira com eliminação de ferrugens e pintura.</p> <p>Medida: 4,50m de largura x 4m altura</p>	01

## Portas de Vidro

Especificação	Quantidade
<p>Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação.</p> <p>Medida: 210cmx90cm.</p> <p>Local de instalação: ABAS</p>	01
<p>Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação.</p> <p>Medida: 210cmx90cm.</p> <p>Local de instalação: Radiologia</p>	01
<p>Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação.</p> <p>Medida: 210cmx100cm.</p> <p>Local de instalação: Radiologia</p>	02
<p>Fornecimento e instalação de vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação.</p> <p>Medida: 210cmx70cm.</p> <p>Local de instalação: Ginecologia</p>	01



Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação, com instalação de portal em granito verde Ubatuba  Medida: 210cmx140cm.  Local de instalação: Emergência	02
Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação, com instalação de portal em granito verde Ubatuba  Medida: 210cmx80cm.  Local de instalação: FUSEX	01
Manutenção em portas de vidro com substituição completa das ferragens, molas hidráulicas e películas.	30
Manutenção e instalação de sistema de automatização em portas de vidro, com substituição das ferragens, molas e películas.	03

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 203.057,14

### GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<u>Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto.</u>					
<u>1</u>	<u>Medida: 6,00m largura x 2,08m altura</u>  <u>Instalação: Posto Médico</u>	<u>20117</u>	<u>UND</u>	<u>02</u>	<u>R\$ 10.936,80</u>	<u>R\$ 21.873,60</u>
	<u>Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto.</u>					
<u>2</u>	<u>Medida: 5,20m largura x 2,21m altura</u>  <u>Instalação: Policlínica</u>	<u>20117</u>	<u>UND</u>	<u>02</u>	<u>R\$ 9.924,13</u>	<u>R\$ 19.848,26</u>

<u>3</u>	<u>Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado.</u> <u>Medida: 4,50 m largura x 2,09 m altura</u> <u>Instalação: Laboratório</u>	<u>20117</u>	<u>UND</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 8.151,80</u>	<u>R\$ 8.15</u>
<u>4</u>	<u>Fornecimento e instalação de portão parte superior fixa e inferior de abrir 2 folhas, modelo aberto.</u> <u>Medida: 4m de largura x 6m altura</u> <u>Instalação: Portão Principal (P1)</u>	<u>20117</u>	<u>UND</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 20.658,40</u>	<u>R\$ 20.6</u>
<u>5</u>	<u>Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado.</u> <u>Medida: 4,00m largura x 2,57m altura</u> <u>Instalação: Edifício Garagem</u>	<u>20117</u>	<u>UND</u>	<u>02</u>	<u>R\$ 8.952,04</u>	<u>R\$ 8.95</u>
<u>6</u>	<u>Fornecimento e instalação de portão de abrir 2 folhas, modelo fechado.</u> <u>Medida: 3,50m largura x 3,00m altura</u> <u>Instalação: Necrotério</u>	<u>20117</u>	<u>UND</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 9.063,37</u>	<u>R\$ 9.06</u>
<u>7</u>	<u>Reparo do portão de obras com trocar da roldana, trilho, desempenho, eliminação de ferrugens e pintura.</u> <u>Medida: 4,50m de largura x 4m altura</u>	<u>3093</u>	<u>SVC</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 4.455,73</u>	<u>R\$ 4.45</u>
<u>8</u>	<u>Reparo do portão da lixeira com eliminação de ferrugens e pintura.</u> <u>Medida: 4,50m de largura x 4m altura</u>	<u>3093</u>	<u>SVC</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 3.544,33</u>	<u>R\$ 3.54</u>
<u>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO</u>					<u>R\$ 105.499,58</u>	

GRUPO 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>1</u>	<u>Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação.</u> <u>Medida: 210cmx90cm.</u> <u>Local de instalação: ABAS</u>	<u>5789</u>	<u>UND</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 3.352,96</u>	<u>R\$ 3.352,96</u>

<u>2</u>	<u>Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação.</u>  <u>Medida: 210cmx90cm.</u>  <u>Local de instalação: Radiologia</u>	<u>5789</u>	<u>UND</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 3.352,96</u>	<u>R\$ 3.352,96</u>
<u>3</u>	<u>Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação.</u>  <u>Medida: 210cmx100cm.</u>  <u>Local de instalação: Radiologia</u>	<u>5789</u>	<u>UND</u>	<u>02</u>	<u>R\$ 4.077,55</u>	<u>R\$ 8.155,09</u>
<u>4</u>	<u>Fornecimento e instalação de vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação.</u>  <u>Medida: 210cmx70cm.</u>  <u>Local de instalação: Ginecologia</u>	<u>5789</u>	<u>UND</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 2.603,78</u>	<u>R\$ 2.603,78</u>
<u>5</u>	<u>Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação, com instalação de portal em granito verde Ubatuba</u>  <u>Medida: 210cmx140cm.</u>  <u>Local de instalação: Emergência</u>	<u>5789</u>	<u>UND</u>	<u>02</u>	<u>R\$ 4.992,31</u>	<u>R\$ 9.984,63</u>
<u>6</u>	<u>Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação, com instalação de portal em granito verde Ubatuba</u>  <u>Medida: 210cmx80cm.</u>  <u>Local de instalação: FUSEX</u>	<u>5789</u>	<u>UND</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 4.174,22</u>	<u>R\$ 4.174,22</u>
<u>7</u>	<u>Manutenção em portas de vidro com substituição completa das ferragens, molas hidráulicas e películas.</u>	<u>5789</u>	<u>UND</u>	<u>30</u>	<u>R\$ 1.664,25</u>	<u>R\$ 49.927,50</u>
<u>8</u>	<u>Manutenção e instalação de sistema de automatização em portas de vidro, com substituição das ferragens, molas e películas.</u>	<u>21342</u>	<u>UND</u>	<u>03</u>	<u>R\$ 5.335,48</u>	<u>R\$ 16.006,43</u>
<u>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO</u>					<u>R\$ 97.557,56</u>	
<u>TOTAL GERAL DOS GRUPOS</u>					<u>R\$ 203.057,14</u>	

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por grupo, visto que o objeto tem que manter o padrão para o conjunto da solução ou ganho de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto por grupo visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Devido ao estado de deteriorização dos portões e das portas de vidro, se faz necessário a contratação de empresa para manutenção e fornecimento de forma emergencial, devido a vulnerabilidade dos portões de acesso ao hospital, bem como as portas de vidro internas do hospital que estão precisando de manutenção urgente.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, de forma eficaz e eficiente.

## 13. Providências a serem Adotadas

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e após aprovado, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação dos itens licitados.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

### 1. Procedimento da contratação sustentável:

2.

3. Necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento;

4. Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade;

5. Análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade;

6. Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos;

7.

8. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate ao desperdício e promove a redução de consumo.

9. A Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, um dos atos normativos que regulamentam a Lei nº 14.133 /2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e no seu art. 8º, § 1º estabelece que o Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS deverá nortear a elaboração do Plano de Contratações Anual, dos estudos técnicos preliminares e dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação.

10.

11. Destaca-se que o Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) está em fase de elaboração e irá estabelecer o modelo de referência para elaborar e implementar o PLS.

- 12.
13. Portanto, é fundamental que o órgão no planejamento de suas contratações esteja alinhado com o seu próprio Plano de Gestão de Logística Sustentável, caso não tenha PLS, deve providenciar a sua elaboração.
- 14.
15. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
16. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
17. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
18. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
19. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
20. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
21. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- 22.
23. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

## 15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



**MOACIR MATOS SERPA**

Membro da comissão de contratação



**BRUNO LIMA DE AZEVEDO**

Membro da comissão de contratação



**VALTER MARTINS RODRIGUES**

Membro da comissão de contratação



**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**

Autoridade competente

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**  
**(Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
 (A) .....  
 E .....

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ..../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados, nas dependências do Hospital Militar de Área de Recife, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

..... **OU** .....

2.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atêste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 14º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

ou

5.2. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

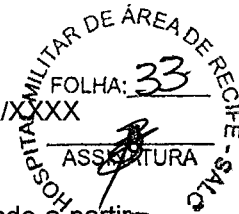
## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

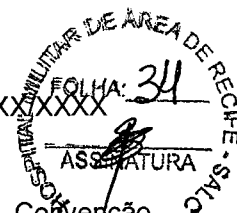
## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual



controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**OU**

- 11.2.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**OU**

- 11.3.** A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.3.1.** BEM 1..... Valor
- 11.3.2.** BEM 2 ..... Valor
- 11.3.3.** ...
- 11.3.4.** TOTAL ..... Valor total

**OU**

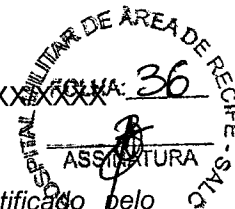
- 11.4.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**OU**

- 11.5.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 11.5.1. BEM 1..... Valor
- 11.5.2. BEM 2..... Valor
- 11.5.3. ....
- 11.5.4. TOTAL..... Valor total
- 11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.
- 11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.10.2. multas, moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.11. A modalidade seguro-garantia, somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10.10, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;
- 11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

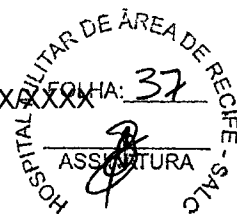
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

**13.2.** *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

**13.3.** *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

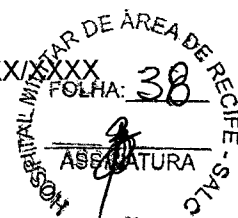
**OU**

- 13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.8. O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.9.1.3. Indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:



IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

- 14.2.** *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

- 18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 (Hospital Militar de Pernambuco /1817)  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**OU**

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedem aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

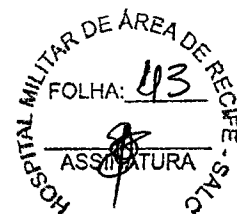
Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

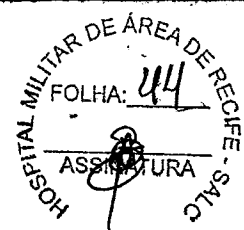


ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

INDICADOR	
ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução de todas as rotinas do Plano de Trabalho dentro dos prazos previstos.
Meta a cumprir	Conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovada pela HMAR. Inicialmente, as metas serão acompanhadas pelas rotinas apresentadas nos anexos desse Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatórios do sistema informatizado comprovando execução de acordo com as Rotinas de Manutenção, na frequência prevista
Forma de acompanhamento	Pelo sistema informatizado com acompanhamento do fiscal do contrato.
Periodicidade	Quinzenal
Mecanismo de Cálculo	Cada rotina descrita no Termo de Referência que não for cumprida receberá pontuação conforme segue: Rotina diária – 01 ponto Rotina semanal – 02 pontos Rotina mensal – Somatório dos itens não cumpridos = Y
Início de Vigência	Após a assinatura do contrato.
Sanções Adicionais	0 < Y < 20: 100% do valor da fatura mensal de manutenção; 20 < Y < 35: 95% do valor da fatura mensal de manutenção; Y > 35: 90% do valor da fatura mensal de manutenção.
Observações	1. Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções. 2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo fiscal do contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos. 3. Rotinas a serem consideradas: diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)



**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Certifico que a empresa \_\_\_\_\_ por  
seu representante legal, abaixo assinado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, tendo  
realizado ampla vistoria nas instalações e tomado conhecimento de todas as informações e condições  
dos locais onde serão executados os serviços Registro de preços para futura contratação de serviços  
para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados,  
nas dependências do Hospital Militar de Área de Recife, para o cumprimento das obrigações relativas ao  
objeto do **Pregão Eletrônico nº 38/2023** do Hospital Militar de Área de Recife.

Recife-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Militar que acompanhou o Representante na vistoria)

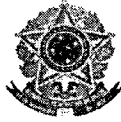
Ciente:

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

RG / CPF

Representante comercial da Empresa

Telefone



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023  
Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO - Lei nº 14.133, de 2021.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Objeto da contratação.
Item 1.2, 1.3 e 1.5	Edital	Supressão	Não se aplica para esta licitação.
Item 1.4	Edital	Acréscimo	A licitação será realizada em 02 grupos.
Item 2	Edital	Acréscimo	A licitação será realizada na forma SRP
Itens 3.5 a 3.6	Edital	Supressão	Não haverá itens exclusivos para ME e EPP.
Item 5.1.1	Edital	Acréscimo	Forma de envio da proposta do licitante.
Item 5.1.4	Edital	Supressão	Não se aplica para esta licitação.
Item 5.7	Edital	Supressão	Não se aplica para esta licitação
Itens 5.11 a 5.12	Edital	Supressão	A presente licitação não haverá dedicação de mão de obra exclusiva.
Item 6.8	Edital	Acréscimo	Informação sobre o percentual mínimo de lance
Item 6.22.1	Edital	Supressão	Não será admitidas preços diferentes ao da licitação.
Item 6.22.6	Edital	Acréscimo	Prazo de 02 horas para envio das propostas.
Item 7.7 a 7.7.2	Edital	Supressão	Não haverá dedicação de mão de obra exclusiva.
Itens 7.12.2 a 7.12.5	Edital	Supressão	Não se aplica para esta licitação.
Item 8.4 a 8.5	Edital	Supressão	Não será permitida a participação de consórcios.
Item 8.10.1	Edital	Acréscimo	Email para agendamento de vistorias
Item 8.13.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 02 horas para envio de documentação
Item 9.1	Edital	Acréscimo	Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços.
Item 10	Edital	Supressão	Não haverá cadastro de reservas

Item 11.10	Edital	Acréscimo	Informações sobre para vistas do processo.
Item 13.3	Edital	Acréscimo	Informação para entrada de impugnação
Item 14.10	Edital	Acréscimo	Disponibilização do edital
Item 14.11	Edital	Acréscimo	Anexos ao edital.
<b>Item/Subitem alterado</b>	<b>Minuta alterada</b>	<b>Tipo de modificação (acréscimo/ supressão)</b>	<b>Razões que motivaram a alteração</b>
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Objeto da contratação
Item 1.3 a 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Informações relevantes ao serviço a ser contratado.
Item 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência da contratação
Item 2.2 a 2.3	Termo de Referência	Supressão	Adequação orçamentária será descentralizada posteriormente, conforme demanda da OMS.
Itens 4.1.1 a 4.1.19	Termo de Referência	Acréscimo	Informações sobre os requisitos da contratação.
Itens 4.2 a 4.4		Supressão	Não se aplica para a contratação em questão
Item 4.6 a 4.7		Supressão	Não será admitida a subcontratação
Itens 4.9 a 4.12	Termo de Referência	Supressão	Não haverá exigência de garantia da contratação.
Item 4.14	Termo de Referência	Acréscimo	Informação para o licitante sobre a vistoria.
Itens 5.1.1 a 5.1.4		Acréscimo	Modelo de execução do objeto licitado
Itens 5.2 e 5.3		Acréscimo	Local e horários de prestação do serviço
Item 5.4		Supressão	Não haverá de necessidade de cumprimentos de rotinas
Itens 5.6 e 5.7		Acréscimo	Informações para o dimensionamento da proposta
Itens 5.8 a 5.9		Supressão/Acréscimo	Não haverá necessidade de transição contratual
Item 6.7	Termo de Referência	Supressão	Não há necessidade de preposto no local da obra.
Itens 6.18	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica para licitação por ser um serviço esporádico.
Itens 7.1	Termo de Referência	Supressão/Acréscimo	Critérios de medição e pagamento
Itens 7.31 a 7.39	Termo de Referência	Supressão	Não haverá antecipação de pagamento
Item 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Regime de execução será empreitada por preço unitário.
Item 8.12	Termo de Referência	Supressão	Autorização de exercício da atividade
Itens 8.30 a 8.31.1		Supressão	Registro de inscrição da empresa
Item 8.31.5		Supressão	Não há necessidades de provas de atendimento aos requisitos.
Item 9	Termo de Referência	Supressão/Acréscimo	Estimativa do valor da contratação
Item 10	Termo de Referência	Supressão	A dotação orçamentária será informada posteriormente

Recife - PE, 24 de outubro de 2023.

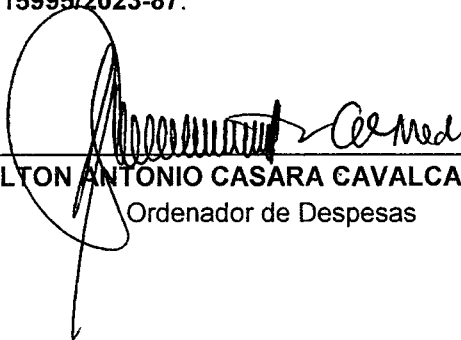
  
MOACIR MATOS SERPA - 1º Tenente  
Equipe de Planejamento

  
VALTER MARTINS RODRIGUES - 2º Sgt R/1  
Equipe de Planejamento

  
BRUNO LIMA DE AZEVEDO - 3º Sgt  
Equipe de Planejamento

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº 38/2023 – Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados, nas dependências do Hospital Militar de Área de Recife. Processo Administrativo nº **64583.015995/2023-87**.



---

**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel**  
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. Em cumprimento ao Art. 3º, Lei 14.133/2021, que foi realizado pesquisa de preço para Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção dos portões de ferro galvanizados para atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE (HMAR).

2. Conforme prescreve o inc. I e VIII do art. 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a Pesquisa de Preços foi realizada mediante a utilização do Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) e com fornecedores, em anexo a este mapa, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20117	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 6,00m largura x 2,08m altura Instalação: Posto Médico	2	R\$ 10.994,40	R\$ 10.800,00	R\$ 11.016,00	R\$ 10.936,80	R\$ 21.873,60
2	20117	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 5,20m largura x 2,21m altura Instalação: Policlínica	2	R\$ 9.976,40	R\$ 9.800,00	R\$ 9.996,00	R\$ 9.924,13	R\$ 19.848,27
3	20117	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,50 m largura x 2,09 m altura Instalação: Laboratório	1	R\$ 8.194,40	R\$ 8.050,00	R\$ 8.211,00	R\$ 8.151,80	R\$ 8.151,80
4	20117	Fornecimento e instalação de portão parte superior fixa e inferior de abrir 2 folhas, modelo aberto. Medida: 4m de largura x 6m altura Instalação: Portão Principal (P1)	1	R\$ 20.767,20	R\$ 20.400,00	R\$ 20.808,00	R\$ 20.658,40	R\$ 20.658,40
5	20117	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,00m largura x 2,57m altura Instalação: Edifício Garagem	2	R\$ 8.999,12	R\$ 8.840,00	R\$ 9.017,00	R\$ 8.952,04	R\$ 17.904,08

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
FOLHA: 07  
ASSINATURA: [Assinatura]

6	20117	Fornecimento e instalação de portão de abrir 2 folhas, modelo fechado. Medida: 3,50m largura x 3,00m altura Instalação: Nectotério	1	R\$ 9.111,10	R\$ 8.950,00	R\$ 9.129,00	R\$ 9.063,37	R\$ 9.063,37
7	3093	Reparo do portão de obras com trocar da roldana, trilho, desempenho, eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	1	R\$ 4.479,20	R\$ 4.400,00	R\$ 4.488,00	R\$ 4.455,73	R\$ 4.455,73
8	3093	Reparo do portão da lixeira com eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	1	R\$ 3.563,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.570,00	R\$ 3.544,33	R\$ 3.544,33
								R\$ 105.499,58


**Pesquisa de Preços direta informadas pelos fornecedores:**

FORNECEDOR 1 - COARP CONSTRUTORA - CNPJ: 14.660.338/0001-84

FORNECEDOR 2 - VIMW SERVIÇOS EM GERAL - CNPJ: 45.532.916/0001-20

FORNECEDOR 3 - MAGNITEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 01.712.619/0001-91

Recife-PE, 19 de outubro de 2023.

  
MOACIR MATOS SERPA - 1º Tenente  
Equipe de Planejamento

  
VALTER MARTINS RODRIGUES - 2º Sgt R/1  
Equipe de Planejamento

  
BRUNO HENRIQUE ZEPEDO - 3º Sgt  
Equipe de Planejamento

Ao

Hospital Militar de Área de Recife

At. Sgt Azevedo

Prezado Senhores:

Conforme abaixo, segue orçamento de materiais e mão de obra para fornecimento com substituição e manutenção de portões de ferro galvanizados para atender ao Hospital do Exército situado no Bairro da Boa Vista – Recife - PE:

**Valores dos serviços descritos abaixo:**

ITEM – Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1- Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 6,00m largura x 2,08m altura Instalação: Posto Médico	R\$ 10.994,40	R\$ 21.988,80
2- Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 5,20m largura x 2,21m altura Instalação: Policlínica	R\$ 9.976,40	R\$ 19.952,80
3- Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,50 m largura x 2,09 m altura Instalação: Laboratório	R\$ 8.194,90	R\$ 8.194,90
4- Fornecimento e instalação de portão parte superior fixa e inferior de abrir 2 folhas, modelo aberto. Medida: 4m de largura x 6m altura Instalação: Portão Principal (P1)	R\$ 20.767,20	R\$ 20.767,20
5- Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,00m largura x 2,57m altura Instalação: Edifício Garagem	R\$ 8.999,12	R\$ 17.998,24
6- Fornecimento e instalação de portão de abrir 2 folhas, modelo fechado. Medida: 3,50m largura x 3,00m altura Instalação: Necrotério	R\$ 9.111,10	R\$ 9.111,10

7- Reparo do portão de obras com trocar da roldana, trilho, desempenho, eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	R\$ 4.479,20	R\$ 4.479,20
8- Reparo do portão da lixeira com eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	R\$ 3.563,00	R\$ 3.563,00

**Valor da proposta:**

R\$ 106.055,24 (cento e seis mil e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Nota: Já estão inclusas neste orçamento as taxas de impostos.

**Formato de pagamento:**

50% na assinatura do contrato.

50% na Conclusão dos serviços.

**Prazo de execução:**

90 (noventa) dias.

**Validade da proposta:**

30 dias.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Recife, 19 de outubro de 2023

Péricles Leal Neto – Fone: 81 988782454



SERVIÇOS EM GERAL

Recife/PE 15 de outubro de 2023

Ao

**Hospital Militar de Área de Recife**

CNPJ: 09.577.422/0001-07

Rua do Hospício, 563 – Boa Vista – Recife/PE



### ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 6,00m largura x 2,08m altura Instalação: Posto Médico	02	R\$ 10.800,00	R\$ 21.600,00
2	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 5,20m largura x 2,21m altura Instalação: Policlínica	02	R\$ 9.800,00	R\$ 19.600,00
3	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,50 m largura x 2,09 m altura Instalação: Laboratório	01	R\$ 8.050,00	R\$ 8.050,00
4	Fornecimento e instalação de portão parte superior fixa e inferior de abrir 2 folhas, modelo aberto. Medida: 4m de largura x 6m altura Instalação: Portão Principal (P1)	01	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00
5	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,00m largura x 2,57m altura Instalação: Edifício Garagem	02	R\$ 8.840,00	R\$ 17.680,00
6	Fornecimento e instalação de portão de abrir 2 folhas, modelo fechado. Medida: 3,50m largura x 3,00m altura Instalação: Necrotério	01	R\$ 8.950,00	R\$ 8.950,00
7	Reparo do portão de obras com trocar da roldana, trilho, desempenho, eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	01	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
8	Reparo do portão da lixeira com eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO</b>				<b>R\$ 104.180,00</b>

**VIMW Serviços em Geral**  
End.: Rua Rio dos Cedros, 555 – Ibura – Recife/PE – CEP 51.240-050  
lzeterodrigues202@gmail.com  
CNPJ: 45.532.916/0001-20



**VIUM**

SERVIÇOS EM GERAL

Atenciosamente,

IZETE DA SILVA RODRIGUE

VIMW Serviços em Geral

2

VIMW Serviços em Geral

End.: Rua Rio dos Cedros, 555 – Ibura – Recife/PE – CEP 51.240-050

lzeterodrigues202@gmail.com

CNPJ: 45.532.916/0001-20

Ao  
Hospital Militar do Exército  
Att. Sgt Azevedo

Atendendo a vossa solicitação, estamos apresentando proposta para fornecimento e substituição dos portões de ferro galvanizado.

**Preços dos serviços de fornecimento e substituição dos portões:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 6,00m largura x 2,08m altura Instalação: Posto Médico	02	R\$ 11.016,00	R\$ 22.032,00
2	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 5,20m largura x 2,21m altura Instalação: Policlínica	02	R\$ 9.996,00	R\$ 19.992,00
3	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,50 m largura x 2,09 m altura Instalação: Laboratório	01	R\$ 8.211,00	R\$ 8.211,00
4	Fornecimento e instalação de portão parte superior fixa e inferior de abrir 2 folhas, modelo aberto. Medida: 4m de largura x 6m altura Instalação: Portão Principal (P1)	01	R\$ 20.808,00	R\$ 20.808,00
5	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,00m largura x 2,57m altura Instalação: Edifício Garagem	02	R\$ 9.017,00	R\$ 18.034,00
6	Fornecimento e instalação de portão de abrir 2 folhas, modelo fechado. Medida: 3,50m largura x 3,00m altura Instalação: Necrotério	01	R\$ 9.129,00	R\$ 9.129,00

**Preços dos serviços de reparação dos portões:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Reparo do portão de obras com trocar da roldana, trilho, desempenho, eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	01	R\$ 4.488,00	R\$ 4.488,00
8	Reparo do portão da lixeira com eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	01	R\$ 3.570,00	R\$ 3.570,00

**PREÇO DA PROPOSTA:**

R\$ 106.264,00 (cento e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

**PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

- Os serviços, objeto desta proposta terá o prazo 90 dias úteis a partir do pagamento da parcela inicial.
- Obs.: 01- Não será considerado os dias não trabalhados decorrentes de interferência climática, feriados ou todo e qualquer fato que interrompa, prejudique ou inviabilize a execução dos serviços.
- Qualquer mudança ou fato que prejudique direta ou indiretamente os prazos pré-estabelecido será feito um relatório com justificativa e solução para o evento, assim como os prazos necessários e apresentado imediatamente a contratante.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- Realizar o serviço conforme definido neste contrato;
- Fornecer mão de obra especializada para execução dos serviços.
- Fornecer alimentação e transporte a todos os colaboradores.
- Qualquer alteração no projeto, ajustes ou desvio de finalidade que impacte financeiramente, será objeto de aditivo contratual

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Fornecer local adequado para a guarda de materiais entulho da obra para posterior remoção e ferramentas.
- Viabilizar mudanças na rotina da empresa contratante para facilitar a execução dos serviços, objetivando diminuir os transtornos inerente ao tipo de trabalho que se apresenta.
- Comunicar ao CONTRATADO, com brevidade qualquer evento, não previsto, que interfira na rotina dos trabalhos do contratado preservando a evolução dos serviços e oferecendo alternativas para solucionar eventuais problemas e minimizar prejuízos para ambos.

ESPECIAL MILITAR DE ÁREA DE RE  
FOLHA: 51  
ASSINATURA

#### **GARANTIA:**

- O CONTRATADO garante os serviços objeto deste contrato pelo prazo 01 (um) ano, responsabilizando-se plenamente por qualquer reclamação ou reparação decorrente de vícios de construção, causados pela má execução dos serviços.

**Atenciosamente**

**Recife, 14 de outubro de 2023**

---

**Magnitec Engenharia Ltda**  
**Diretor: Bartolomeu Barretto**  
**(81) 998540901**  
**CNPJ: 01.712.619 / 0001 – 91**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. Em cumprimento ao Art. 3º, Lei 14.133/2021, que foi realizado pesquisa de preço para Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro, para atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE (HMAR).
2. Conforme prescreve o inc. I e VIII do art. 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a Pesquisa de Preços foi realizada mediante a utilização do Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) e com fornecedores, em anexo a este mapa, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5789	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação. Medida: 210cmx90cm. Local de instalação: ABAS	1	R\$ 2.600,00	R\$ 4.350,00	R\$ 3.108,87	R\$ 3.352,96	R\$ 3.352,96
2	5789	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação. Medida: 210cmx90cm. Local de instalação: Radiologia	1	R\$ 2.600,00	R\$ 4.350,00	R\$ 3.108,87	R\$ 3.352,96	R\$ 3.352,96
3	5789	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação. Medida: 210cmx100cm. Local de instalação: Radiologia	2	R\$ 2.850,00	R\$ 6.150,00	R\$ 3.232,64	R\$ 4.077,55	R\$ 8.155,09
4	5789	Fornecimento e instalação de vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação. Medida: 210cmx70cm. Local de instalação: Ginecologia	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.861,34	R\$ 2.603,78	R\$ 2.603,78

ASSINATURA  
FOLHA 52  
ÁREA DE RECIFE - SAU

5	5789	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação, com instalação de portal em granito verde Ubatuba. Medida: 210cmx140cm (porta) 210cmx140cmx28cm (granito) Local de instalação: Emergência	2	R\$ 5.000,00	R\$ 4.250,00	R\$ 5.726,94	R\$ 4.992,31	R\$ 9.031,63
6	5789	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação, com instalação de portal em granito verde Ubatuba Medida: 210cmx80cm. 210cmx80cmx28cm (granito) Local de instalação: FUSEX	1	R\$ 2.550,00	R\$ 6.500,00	R\$ 3.472,65	R\$ 4.174,22	R\$ 4.174,22
7	5789	Manutenção em portas de vidro com substituição completa das ferragens, molas hidráulicas e películas.	30	R\$ 1.400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.592,75	R\$ 1.664,25	R\$ 49.927,50
8	21342	Manutenção e instalação de sistema de automatização em portas de vidro, com substituição das ferragens, molas e películas.	3	R\$ 11.000,00	R\$ 3.340,00	R\$ 1.666,43	R\$ 5.335,48	R\$ 16.006,43
								R\$ 97.557,56

**Pesquisa de Preços direta informadas pelos fornecedores:**

FORNECEDOR 1 - MOURA VIDROS LTDA - CNPJ: 11.532.702/0002-13

FORNECEDOR 2 - LS VIDROS - CNPJ: 28.768.394/0001-41

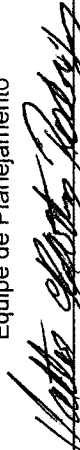
FORNECEDOR 3 - R&M CONSTRUTORA EIRELLI LTDA - CNPJ: 18.914.388/0001-00

Recife-PE, 19 de outubro de 2023.



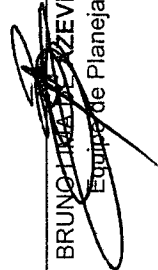
MOACIR MATOS **SERRA** - 1º Tenente

Equipe de Planejamento



WALTER MARTINS RODRIGUES - 2º Sgt R/1

Equipe de Planejamento



BRUNCHINA DE AZEVEDO - 3º Sgt

Equipe de Planejamento

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAO PAULO  
 FOLHA: 53  
 ASSINATURA



**MOURA VIDROS**  
 DESDE 1980

Orcamento Nº 2236905

**Representada:** MOURA VIDROS LTDA ( 02 FILIAL ) / @mouravidrosrecife ; <https://www.mouravidros.com.br/loja1/>

**CNPJ:** 11.532.702/0002-13

**Telefone:** 81 3242 1122

**E-mail:** diogo@mouravidros.com.br

**Informações adicionais:**

EST. DE BELÉM, 1418 CAMPO GRANDE - RECIFE - PE CEP: 52030000  
 DE SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 17:00H AOS SÁBADOS DAS 8:00 ÀS 12:00H  
 INSC ESTADUAL: 044567502 INSC MERCANTIL: 445286-0  
 DADOS BANCÁRIOS: ITAÚ CÓD: 341 Ag: 0363 (Recife 1 De Marco) Cc: 03900-9 (P C de Moura Vidros) CNPJ: 11.532.702/0002-13 = PIX  
 TERMOS DE GARANTIA disponível no rodapé em nosso site [www.mouravidros.com.br/loja1](http://www.mouravidros.com.br/loja1)

**Cliente:** HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE **Nome Fantasia:** HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

**CNPJ:** 09.577.422/0001-07

**Endereço:** R DO HOSPICIO 563 ANDAR PRIMEIRO

**Bairro:** BOA VISTA

**CEP:** 50050-050

**Cidade:** RECIFE

**Estado:** Pernambuco

**Informações adicionais:**

81 9589-9259 Bruno Azevedo

Produto	Qtde.	Preço Tabela	Desc.	Preço Líquido	Subtotal
PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM COM FERRAGENS + MOLA DE PISO+ PUXADOR DE AÇO E INSTALAÇÃO	2	R\$ 2.600,00	----	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
Obs: ABAS E RADIOLOGIA TAMANHO 210X90					
PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM COM FERRAGENS + MOLA DE PISO+ PUXADOR DE AÇO E INSTALAÇÃO	2	R\$ 2.850,00	----	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
Obs: RADIOLOGIA TAMANHO 210X100					
210X70 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM COM FERRAGENS + MOLA DE PISO+ PUXADOR DE AÇO E INSTALAÇÃO	1	R\$ 2.500,00	----	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Obs: GINECOLOGIA					
210X140 PORTA DUPLA - PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM COM FERRAGENS + MOLA DE PISO+ PUXADOR DE AÇO E INSTALAÇÃO	2	R\$ 5.000,00	----	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Obs: INSTALADO EM PORTAL DE GRANITO DO CLIENTE (NÃO INCLUSO PORTAL DE GRANITO)					
210X80 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM COM FERRAGENS + MOLA DE PISO+ PUXADOR DE AÇO E INSTALAÇÃO	1	R\$ 2.550,00	----	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
Obs: FUSEX					
SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO PARA PORTA DE CORRER COM ATÉ 440CM (VIDROS DO CLIENTE)	3	R\$ 11.000,00	----	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00

Obs: recisa ter ponto de energia no local de instalação do motor da porta  
 \*\*\*\*MOTOR COM GARANTIA DE 18 meses\*\*\*\*  
 CONSULTE EM NOSSO SITE O TERMO DE GARANTIA  
 AUTOMATIZADOR PARA PORTA DESLIZANTE COM SENSOR - 4,40m  
 Automatizador para porta de vidro deslizante, duas folhas 4,40 metros, com sensor de presença para abertura.  
 Tensão de alimentação: 220V  
 Frequência nominal: 60Hz  
 Potência nominal: 75W  
 Rotação do motor: 1800rpm  
 Corrente nominal: 0,6A  
 Redução: 1:10  
 Velocidade linear: 41,5m/min  
 Manobras: 180 ciclos/hora  
 Grau de proteção: IPX0  
 Carga máxima: 1 folha de 120kg ou 2 folhas de 240kg (120kg cada)  
 Faixa de temperatura: -5°C +50°C  
 Tipo de isolamento: Classe B | 130°C

MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO COM SUBSTITUIÇÃO DE FERRÁGENS, DOBRADIÇA E MOLA DE PISO	30	R\$ 1.400,00	----	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
<b>Qtde. Total:</b>				<b>41</b>	
<b>Total (Preço Tabela):</b>				<b>R\$ 100.950,00</b>	
<b>Total de Descontos:</b>				<b>R\$ 0,00</b>	
<b>Valor total:</b>				<b>R\$ 100.950,00</b>	
<b>Condição de Pagamento:</b> EMPENHO OU COMPRA DIRETA (DADOS BANCÁRIOS NA PARTE SUPERIOR) *empresa optante do Simples Nacional			<b>Data de Emissão:</b> 16/10/2023		
<b>Garantia:</b> 12 meses (consulte nosso termo de garantia)					
<b>TÉCNICO RESPONSÁVEL:</b> DIOGO					
<b>Transportadora:</b> INCLUSO ENTREGA COM INSTALAÇÃO (EMPENHO)					
<b>Informações adicionais:</b> Validade da Proposta : 1 Dias. O preço escrito ou ofertado de forma verbal ou pela internet contempla todos os encargos (obrigações sociais, trabalhistas, impostos, taxas, etc.) e despesas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. REPRESENTANTE LEGAL: O SR. DIOGO DE ALBUQUERQUE MOURA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 6272210 ÓRGÃO EXPEDIDOR ITB PE E DO C.P.F Nº 014.411.534-46 TELEFONE : 81 98821 5308 E-MAIL: DIOGO@MOURAVIDROS.COM.BR ; MOURALBUQUERQUE@HOTMAIL.COM Não nos responsabilizamos por quebra ou danos em cerâmicas, porcelanato ou granito durante a instalação quando constatado má instalação ou falta de preenchimento de massa para fixação, também conhecido como pedra fofa, oca ou ponta de cerâmica com pouca ou nenhuma massa; Não nos responsabilizamos por danos em instalações elétricas ou hidráulicas oriundo de furação que não estiverem visíveis, sendo responsabilidade do cliente informar a existência a nossa equipe de instalação.					
Conferido por: _____			Data: ____ / ____ / ____.		

# Orçamento

Nº 1

ES Vidros  
LsVidros23@gmail.com  
(81) 98553-2531  
ASSINATURA  
CORPUS MILITAR DE AREA DE RECEB - SALC

Data Emissão: 20 de Outubro de 2023

Situação do Orçamento: Aguardando Retorno

## Dados do Cliente

Nome: Valter

Telefone: (81) 98765-4312

Endereço: Rua 1 - Jaboatão dos Guararapes/Pernambuco - CEP: 13512-344

Descrição	Valor Unitario	Quantidade	Total
Fornecimento e instalação de porta em vidro temper	R\$ 4.350,00	1 m <sup>2</sup>	R\$ 4.350,00
Fornecimento e instalação de porta em vidro temper	R\$ 4.350,00	1 mts	R\$ 4.350,00
Fornecimento e instalação de porta em vidro temper	R\$ 6.150,00	2 mts	R\$ 12.300,00
Fornecimento e instalação de vidro temperado fumê,	R\$ 2.450,00	1 mts	R\$ 2.450,00
Fornecimento e instalação de porta em vidro temper	R\$ 4.250,00	2 mts	R\$ 8.500,00
Fornecimento e instalação de porta em vidro temper	R\$ 6.500,00	1 mts	R\$ 6.500,00
Manutenção em portas de vidro com substituição com	R\$ 2.000,00	30 mts	R\$ 60.000,00
Manutenção e instalação de sistema de automatizaçã	R\$ 3.340,00	3 mts	R\$ 10.020,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 108.470,00</b>

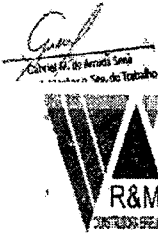
## Outras Informações

Orçamento válido até: 20/10/2024

Garantia até:

Forma de Pagamento: PIX





Obra  
ESQUADRIAS DO HMAR

Bancos  
SINAPI - 08/2023 -  
Pernambuco  
ORSE - 08/2023 -  
Sergipe

B.D.I.  
0,0%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	-----------------------	-------	----------



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

(Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87)

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**  
(Base legal: Art. 3º da IN nº 65/2021)

**Agente responsável pela cotação**

MOACIR MATOS SERPA – 1º Ten  
VALTER MARTINS RODRIGUES – 2º Sgt R/1  
BRUNO LIMA DE AZEVEDO – 3º Sgt

**Fontes consultadas:** Com base no art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 65/2021, o parâmetro definido para realização da pesquisa de preço foi a consulta direta com fornecedores, por meio de ofícios enviados para obtenção das cotações. Justifica-se a escolha dos fornecedores por se tratar de empresas que já prestaram serviço para órgãos públicos, não tendo nada que desabone a sua conduta até o presente momento.

**Série de preços coletados:** Os preços coletados estão discriminados no mapa comparativo.

**Método aplicado:** Foi utilizado a média para definição do valor de referência e composição do preço.

**Justificativa para a metodologia utilizada:**

**Média:** O parâmetro utilizado para definir quando utilizar a média ou a mediana foi o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço de referência. Frise-se que a metodologia usada para o cálculo foi a média.

**Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º IN nº 65/2021?**

( X ) sim ( ) não

**Justificativa:** Devido à complexidade do objeto da contratação, não foram encontrados parâmetros para determinação do preço estimado baseados nos incisos I e II.

A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?

sim ( ) não

Justificativa: Os quantitativos estão de acordo com a demanda a ser adquirida.

Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

sim ( ) não

Justificativa:

Houve pesquisa com menos de três preços?

( ) sim ( X ) não

Justificativa:

**Descrição do objeto a ser contratado:** Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados.

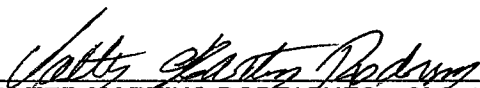
**Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:** Planilha de composição de preços, propostas de fornecedores.

**Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5 da IN nº 65/2021:** Foram consultados os principais fornecedores da região para que seja possível averiguar o valor de mercado local.

Recife/PE 17 de OUTUBRO de 2023.



MOACIR MATOS SERPA – 1º Ten  
Equipe de Planejamento



VALTER MARTINS RODRIGUES – 2º Sgt R/1  
Equipe de Planejamento



BRUNCLIMA DE AZEVEDO – 3º Sgt  
Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/20233

(Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87)

MAPAS DE RISCOS

**Objeto:** Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados, nas dependências do Hospital Militar de Área de Recife.

**FASE: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

RISCO: Edital reprovado pela CJU			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Atraso na publicação da licitação.			
Ação Preventiva			Responsável
Realizar revisões; treinamento dos integrantes da SALC e atender os modelos e recomendações da CJU.			SALC
Ação de contingência			Responsável
Adequar rapidamente o Edital atendendo às observações do relatório da CJU.			SALC

**FASE: LICITAÇÃO**

RISCO: Licitação deserta			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Relançar o Edital e possibilidade de perder o crédito.			
Ação Preventiva			Responsável
Verificar se a qualificação técnica está restritiva ou se o orçamento encontra-se abaixo do preço de mercado.			Setor requisitante
Ação de contingência			Responsável
Adequar a qualificação técnica ou o orçamento; e verificar junto a CJU a possibilidade de nova publicação ou necessidade de nova análise.			Orçamentista

RISCO: Todas as propostas com erros.			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Atraso no empenho do crédito.			
Ação Preventiva			Responsável
Realizar palestras com as empresas orientando como apresentar as propostas e o que será cobrado no Edital.			Chefe da SALC
Ação de contingência			Responsável
Escoimar as propostas ou verificar a possibilidade da 1ª colocada corrigir o erro, atendendo assim o princípio da Economicidade.			Pregoeiro

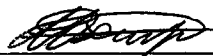
RISCO: Impugnação do Edital			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Anulação da licitação e perda do crédito.			
Ação Preventiva			Responsável
Realizar revisões; treinamento dos integrantes da SALC e atender os modelos e recomendações da CJU e normas vigentes.			Chefe da SALC e Equipe de projeto
Ação de contingência			Responsável
Analisar a impugnação verificando seu mérito, responder a impugnação ou anular o certame.			Chefe da SALC; Arquiteto e Orçamentista

#### FASE: DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

RISCO: Interferência da OM beneficiada no serviço			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Aumentar o prazo de execução do serviço.			
Ação Preventiva			Responsável
O gestor de contrato deverá realizar reuniões com o Fiscal Administrativo da OM beneficiada.			Gestor de Contrato
Ação de contingência			Responsável
O gestor de contrato deverá solicitar aditivo de prazo.			Gestor de Contrato

RISCO: Mudanças de quantitativos e serviços após o início do serviço.			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Atraso na execução no início do serviço.			
Ação Preventiva			Responsável
Acompanhar a evolução do serviço, prevendo possíveis aditivos futuros. Elaborar a PCVA do aditivo.			Fiscal Técnico
Ação de contingência			Responsável
Solicitar aditivo de serviço.			Gestor de Contrato e Fiscal Técnico.

Recife-PE, 17 de OUTUBRO de 2023.



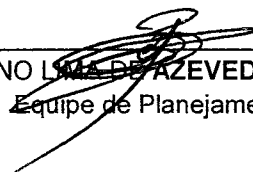
---

MOACIR MATOS SERPA - 1º Tenente  
Equipe de Planejamento



---

VALTER MARTINS RODRIGUES - 2º Sgt R/1  
Equipe de Planejamento



---

BRUNO LIMA DE AZEVEDO - 3º Sgt  
Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À  
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual contratação não se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
- IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;
- V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e
- VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

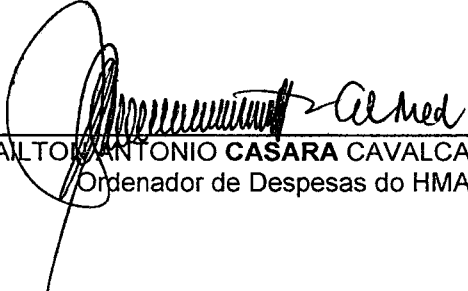
§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que não constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação não se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 19 de outubro de 2023.

  
HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

COMANDO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
 FOLHA: 61

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

- do 1º B Op Psc (GoIânia-GO), o Cel INF (0111038642) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
- da 3ª Cja F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0498956135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439335) JORGE WILSON DA SILVA BOABAID;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;
- do BCSV/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MAYKON DUTRA BARBOSA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATTOS;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LIÉLIO BEZERRA BRANDÃO;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
- do 3º CGEO (Olnnda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115380347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566642) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0308766849) GERSON DA SILVA VELASQUES;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0192555633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203343546) HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182772432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0925500944) SERGIO GOYA;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0858445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0827694944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Cel QCO Enf (0623211646) MARIA SANDRA ANDRADE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Cel MED (0148236029) REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), a Ten Cel QCO Enf (0623519345) ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAUJO;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- da Pcln MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827689340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0111578647) TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0761861830) CUSTODIO APOLONIO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRODANOV; e
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de Junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, Inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), Inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

Exonerar a pedido, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Prec CP nº 961539329, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de julho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

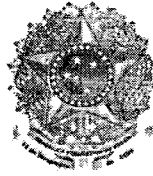
- O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, Inciso II, alínea "a)", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.047, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de Junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:
- NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:
- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
  - do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
  - do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
  - do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
  - do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
  - do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
  - do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
  - do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
  - do Cmdo Fron JURUA / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILDSON PEREIRA SANTOS;
  - do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
  - do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
  - do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOBEL SANSEVERINO JUNIOR;
  - do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
  - do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
  - do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
  - do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
  - do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
  - do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;
  - do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
  - do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;
  - do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;
  - do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;
  - do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
  - do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
  - do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
  - do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
  - do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568939) FREDERICO TOSCANO BARRETO;
  - do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
  - do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;
  - do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
  - do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114808348) VANDO AZEVEDO SILVA;
  - do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVULO;
  - do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;
  - do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS;
  - do 72º BI Mtz (Petrópolis-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA;
  - do BPE (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
  - do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
  - do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
  - do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
  - do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
  - do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
  - do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONES LIMA DA ROSA;
  - do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
  - do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;
  - do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
  - do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;
  - do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
  - do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113988547) RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA;
  - do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
  - do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0724661848) MILTON COSTA NETO;
  - do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Ten Cel CAV (0113995344) IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI;
  - do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195689336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
  - do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726848) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
  - do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;



- da EsqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERME DOS SANTOS;  
 - do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA EBRE;  
 - do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) ÉDISON DOS SANTOS PASTORIZA;  
 - do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;  
 - do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;  
 - do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIENDZIELA;  
 - do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;  
 - do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;  
 - do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;  
 - do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;  
 - do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNCK;  
 - do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ALVARO VASCONCELOS STUART;  
 - do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;  
 - do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;  
 - do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;  
 - do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;  
 - do 27º GAC (Juf-RS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;  
 - do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES FONSECA;  
 - do Cl Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUIS GUILHERME VASCO;  
 - do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;  
 - do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS LEITE;  
 - do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;  
 - do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;  
 - do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;  
 - do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVIE DOS SANTOS;  
 - do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988845) RENATO COARY DE IRACEMA GOMES;  
 - do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS SANTOS;  
 - do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;  
 - do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA;  
 - do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;  
 - do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUIS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;  
 - do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JEFFERSON FLORES RETORI;  
 - do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;  
 - do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346) RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO;  
 - do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;  
 - do 6º B Com (Bentô Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NAJM LOMBELO;  
 - do Nú 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO;  
 - do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;  
 - do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARÇO ANTONIO BARBOSA;  
 - do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734448) RODRIGO DAMASCENO SALES;  
 - do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Eit (0115399248) BRUNO DE PINHO SILVEIRA;  
 - do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113999047) GILDENILDO PAULINO DA NÓBREGA;  
 - do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO;  
 - do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM PEREIRA;  
 - do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;  
 - do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;  
 - do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;  
 - do B Mnt Sup AAe (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;  
 - do 2º CGCFEX (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275553132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;  
 - do 4º CGCFEX (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÉ DE PAULA FARIA;  
 - do 6º CGCFEX (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;  
 - do 9º CGCFEX (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO BARBOSA FARO MATTA;  
 - do 10º CGCFEX (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;  
 - do 18º B Trp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT;  
 - do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES PACHECO NETO;  
 - do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO;  
 - do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA DE SOUZA;  
 - do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO GRÖHS;  
 - do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0111551941) ARTHUR DA COSTA LIMA;  
 - do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABREU TEIXEIRA;  
 - do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO PIRES CONDE;  
 - do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FABIO HEITOR LACERDA SEARA;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;  
 - do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;  
 - do 20º B Log Pdqt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGÉRIO BEZERRA PASSOS;  
 - do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA;  
 - do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELL FARIAS SILVA;  
 - do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;  
 - do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;  
 - do 1º BF Esp (Goânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;  
 - do 1º B Op Psc (Goânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR;  
 - do 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM;  
 - do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;  
 - do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PÁIVA DOS SANTOS;  
 - do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUIS RICARDO AGUIAR;  
 - do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;  
 - do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO LUNIZ COSTA;  
 - do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;  
 - do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;  
 - do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;  
 - do CPÆx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;  
 - do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;  
 - do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;  
 - do BCSV/ESÁ (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;  
 - do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;  
 - do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;  
 - do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;  
 - do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES;  
 - do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;  
 - da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;  
 - da CRÓ / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;  
 - do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDÂNHA;  
 - do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;  
 - do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;  
 - do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;  
 - da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;  
 - da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;  
 - do B Adm Bda Inf Pdqt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;  
 - da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;  
 - do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;  
 - da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;  
 - do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;  
 - do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;  
 - do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;  
 - do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925955644) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;  
 - do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;  
 - do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;  
 - do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;  
 - do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;  
 - do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;  
 - do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ORL (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;  
 - do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;  
 - da Pcln MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 10 de março de 2022  
(quinta-feira)

Página 1  
FOLHA: 02  
ASSINATURA  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC

**BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2022**

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ASSUNTOS GERAIS**

**a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

1) Nomeação - Transcrição.

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, o seguinte oficial:

H Míl A RECIFE (Recife-PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

2) Passagem de Direção.

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

Em consequência:

- a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

Sem Alteração

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

b) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

(Continuação do BI Nr 1, de 10/03/2022, do(a) HMAR)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
Pag. nº 3  
FOLHA: 03  
ASSINATURA

**1. JUSTIÇA**

Sem Alteração

**2. DISCIPLINA**

Sem Alteração

  
**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel**  
Diretor do HMAR

(Continuação do BI Nr 140, de 27/07/2021, do(a) HMAR)

Pag nº 2059



3) Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar - Valor Unidade - Transcrição

" - 12ª RM

Providências a cargo da OM / UG de origem do militar.

Posto	Identidade	Nome	OM - Origem / Cidade - UF	OM - Destino / Cidade - UF	Legenda
Cel Med	092585654-4	HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE	H Gu PORTO VELHO - Porto Velho-RO	H Mil A RECIFE - Recife-PE	10 41 57 170 174 (22521) (26332)

Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados.

41 - Por necessidade do serviço, ex officio.

57 - Conforme prescreve o inciso VII do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996.

170 - A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

174 - Biênio 2022 e 2023.

Observações:

22521 - Caso o militar a época do desligamento venha a enfrentar dificuldades de deslocamento para a respectiva sede de destino, face as restrições impostas pelo quadro atual da pandemia de COVID-19, esta Diretoria orienta que o Cmt/Ch/Dir OM de origem observe, com oportunidade, o contido no parágrafo único do art. 7º, no art. 9º e no caput do art. 10, das EB 30-IR-40.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

26332 - De acordo com a Portaria de Pessoal - C Ex nº 608, de 21 JUL 21".

Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Aditamento DCEM 2G ao BI DGP Nº 082, de 23 de julho de 2021).

Em consequência:

- inclui no estado efetivo do HMAR, a contar de 23 de julho de 2021, o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE na condição de não apresentado; e
- a S Div Pes e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1924-SPM/S Div Pes/HMAR, de 26 de julho de 2021).

FORÇA ARMADA BRASILEIRA  
CORPUS MILITAR DE ÁREA DE RECRUTAMENTO  
FOLHA: 05  
Pág nº 3425  
ASSINATURA

(Continuação do BI Nr 241, de 26/12/2022, do(a) HMAR)

Sem Alteração

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. ADITAMENTO DE EFETIVO

Distribuição

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento nº 014/SPM ao Boletim Interno nº 241, de 26 de dezembro de 2022, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR, com relação nominal, relativo ao mês DEZEMBRO/2022.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

### b. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Cel **JOSIANY BEZERRA DANTAS**  
Ten Cel **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ**  
Ten Cel **MARCO ANTONIO GRANJA LESSA**  
Maj **ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES**  
Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA**  
Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**  
Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**  
Maj **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**  
Maj **ADYB DA COSTA SOARES**  
Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**  
Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**  
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**  
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**  
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**  
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**  
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**  
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**  
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**  
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**  
1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**  
1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**  
1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**  
1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**  
1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**  
1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**  
1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**  
1º Ten **VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**  
1º Ten **JULIA DA SILVA MARINHO**

- 1º Ten **MARIA RAFAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO**  
1º Ten **ARABUTAN APOLONIO DA SILVA**  
1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAUJO TORRES**  
1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**  
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**  
1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS**  
1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA**  
1º Ten **EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SA**  
1º Ten **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEAO**  
1º Ten **CAROLINA GUMARAES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**  
1º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO**  
1º Ten **RITA DE CASSIA DA SILVA COSTA**  
1º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**  
1º Ten **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**  
1º Ten **NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**  
2º Ten **LUIS HENRIQUE SARMENTO TENORIO**  
2º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI**  
2º Ten **LARISSA KISCHEHAH MAGALHAES BEZERRA**  
2º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**  
2º Sgt **R/ VALTER MARTINS RODRIGUES**  
3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**  
3º Sgt **ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**  
3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 92-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

**DOCUMENTO RECEBIDO**

**Transcrição**

Foi recebido o DIEx nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR, tratando sobre a possibilidade de liquidação das notas fiscais nº 31219 e 34701, emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua filial, nos seguintes termos:

"1. Esclareço que a Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA -CNPJ-49.351.786/0010-71, entregou o material com as Notas Fiscais nº 31219 data de emissão 04/05/2022 e nº 34701 data de emissão 11/05/2022 onde nelas consta o CNPJ 49.351.786/0011-52.

2. Neste sentido, solicito verificar possibilidade para pagamento da Nota Fiscal na condição citada acima, tendo em vista se tratar da mesmo fornecedor."

(Transcrição do DIEx Nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR)

Em virtude do ocorrido, em estreito cumprimento à legislação, conforme já se manifestou o Tribunal de Contas da União sobre o tema, sempre trazendo de forma clara a possibilidade de utilizar certos documentos da matriz, no caso de participação da filial nos moldes expostos.

Eis o entendimento do TCU:

(Continuação do BI Nr 241, de 26/12/2022, do(a) HMAR)



“Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se quanto aos documentos que:

estejam em nome do licitante, preferencialmente com o numero do CNPJ e endereço respectivos, observado o seguinte:

- 1) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 2) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- 3) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

4 - atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o numero do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;”(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461)

E ainda:

“Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. [...]

Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento; haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.”

(TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário) (negritos de ora)

Em consequência:

- determino que os setores envolvidos processem a liquidação e o pagamento das referidas Notas Fiscais emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua Filial "CNPJ nº 49.351.786/0011-52", apesar das divergências apontadas, uma vez que tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação, bem como realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 216-SAJ/HMAR, de 22 de dezembro de 2022).

d. PREGOEIRO

Designação

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Ten Cel CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA  
Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA

1º Ten MICHEL SÁNTIAGO LOPES

1º Ten RENAN MENEZES CARDOSO

1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO

1º Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO

1º Ten BRENAMARIANA DE MELO MUNIZ

2º Ten JOSIMAR BARROS GUIMARAES

2º Ten GEORGE DOS SANTOS COSTA

3º Sgt PAULA JÉSSIKA E SILVA

3º Sgt VERÔNICA DA SILVA

3º Sgt MICHELLE CORRÊIA DOS SANTOS.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 93-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

e. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO

Apresentação

1) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 15 de dezembro de 2022, onde constam a Sra. ANA CLÁUDIA FARIAS DE ARAUJO (cônjuge) e a menor MELINA DE ARAUJO ALVES (filha).

1º Ten GLEISON PAES ALVES

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 107-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

2) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar atualizada, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 29 de novembro de 2022.

2º Ten OSVALDO XAVIER MAIA NETO

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 108-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

f. APROVISIONAMENTO

Arrançamento

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas, para o dia 27 de dezembro de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023  
(Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87)

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 38/2023 – Objeto: Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com o Art. 8º, § 5º da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, o:

3º Sgt LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com o Art. 8º, §1º e § 3º da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

MOACIR MATOS SERPA – 1º Ten

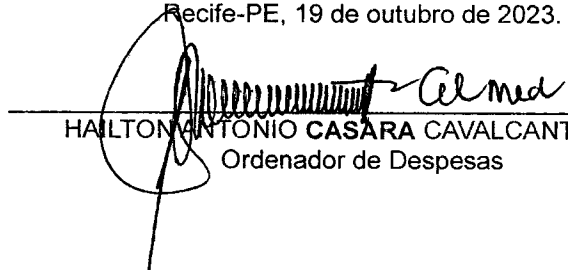
VALTER MARTINS RODRIGUES - 2º Sgt R/1

BRUNO LIMA DE AZEVEDO – 3º Sgt

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- prestar assistência ao pregoeiro;
- dar suporte às atividades;
- realização de diligências, quando for o caso;
- posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife-PE, 19 de outubro de 2023.

  
HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas



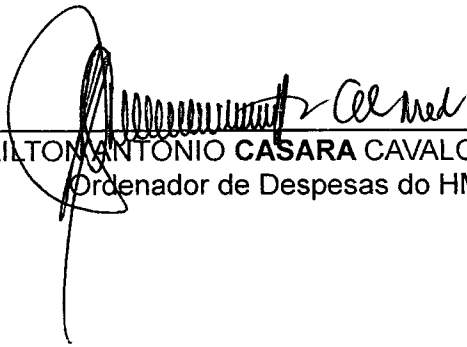
MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462/2023 de 31 março de 2023 e em observância ao Art. 82 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, em **conformidade com o inciso V, do Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023.**

Recife, PE, 17 de outubro de 2023.

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO SRP Nº 38/2023  
(Processo Administrativo nº. 64583.015995/2023-87)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o nº. 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, nº. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio do seu representante legal, o Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, portador do CPF nº. 553.451.154-00, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência, anexo ao Edital, referente a Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife, conforme o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército para o ano de 2023 (PAASSEX). Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente

Recife, PE, 17 de outubro de 2023.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Coronel  
Ordenador de Despesas



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -**  
**CNMLC/DECOR/CGU**

HOSPITAL-MILITAR DE ÁREA DE RECEBE-SALG  
FOLHA: 70  
ASSINATURA

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>1</sup>	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>2</sup>	Sim	---
autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>3</sup>	Sim	03
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>4</sup>	Não se aplica	—
Consta documento de formalização de demanda? <sup>5</sup>	Sim	04
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>6</sup>	Não	-----
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>	Sim	—
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>8</sup>	Sim	26 - 30
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup>	Sim	26-30
Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>	Sim	58-59
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>11</sup>	Não se aplica	—
Houve manifestação justificando as exigências de práticas ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>12</sup>	Sim	69
Há termo de referência? <sup>13</sup>	Sim	16
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? <sup>14</sup>	Sim	16
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>15</sup>	Sim	—
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	—
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? <sup>16</sup>	Sim	—
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação,	Sim	16

modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? <sup>17</sup>		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo <sup>18</sup> ?	Não se aplica	—
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	—
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>19</sup>	Não se aplica	—
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? <sup>20</sup>	Não se aplica	—
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>21</sup>	Sim	—
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>22</sup>	Sim	05
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? <sup>23</sup>	Não se aplica	—
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>24</sup>	Sim	05
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	—
Foi mantida no edital cláusula com Índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>25</sup>	Sim	—
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>26</sup>	Sim	—
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>27</sup>	Sim	—

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>28</sup>	Sim	47
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>29</sup>	Sim	47
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>30</sup>	Sim	47
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou	Não	—

banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>31</sup>		
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? <sup>32</sup>	Sim	47
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? <sup>33</sup>	Sim	47
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <sup>34</sup>	Não se aplica	—
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? <sup>35</sup>	Sim	47
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <sup>36</sup>	Sim	47
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <sup>37</sup>	Sim	47
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contém: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <sup>38</sup>	Sim	47
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? <sup>39</sup>	Sim	47
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>40</sup>	Não	—
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>41</sup>	Não	—

Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? <sup>42</sup>	Não se aplica	—
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>43</sup>	Não se aplica	—

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>44</sup>	Sim	—
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? <sup>45</sup>	Não se aplica	—
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>46</sup>	Não	—
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>47</sup>	Sim	—
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? <sup>48</sup>	Sim	—
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? <sup>49</sup>	Não se aplica	—
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? <sup>50</sup>	Não se aplica	—
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? <sup>51</sup>	Sim	—
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? <sup>52</sup>	Sim	—
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>53</sup>	Não	—



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023  
Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87

**INTERESSADO:** Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

**ASSUNTO:** Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87, autuado em 17 de outubro de 2023.

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados.

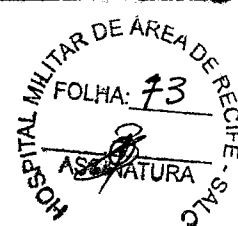
**Despacho do Ordenador de Despesas**

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército, publicado no DOU de 15 de janeiro de 1990, combinado com a decisão do Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, publicada no Boletim Especial nº 1/2020, de 12 de março de 2020, e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruídos, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE.;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 17 de outubro de 2023.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CEL  
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)  
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 50/2023 - SALC/HMAR

Recife, 26 de outubro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUCIANO CAVALCANTI BATISTA**  
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco  
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina  
51.110-130 – Recife/PE

**Assunto: Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo n° 64583.015995/2023-87**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme formulário para tramitação:

<b>DATA LIMITE:</b> 09 / 11 / 2023 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	<b>TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO:</b> <b>DATA LIMITE:</b> FLS:
E-mail: contratação.hmar2021@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: <b>64583.015995/2023-87</b>	Nº de volumes: I
<b>Valor: R\$ 203.057,14</b>	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 09 / 11 / 2023	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( ) SIM ( X ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: <b>MODELO DA AGU</b>	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

**Assunto /Objeto:** PREGÃO SRP 38/2023 – Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados, nas dependências do Hospital Militar de Área de Recife.

**JUSTIFICATIVA:** Parecer jurídico, PREGÃO SRP 38/2023 – Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados, nas dependências do Hospital Militar de Área de Recife.

<b>AQUISIÇÕES</b> – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		<b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
<b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		<b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratam do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
<b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	<b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
<b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			

OBSERVAÇÃO:

  
CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA – TC  
Chefe da SALC do HMAR



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO  
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA  
ATUAÇÃO SUMÁRIA  
RUA SANTA CATARINA, 480, 6º ANDAR, LOURDES, BELO HORIZONTE/MG



**PARECER n. 00364/2023/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**

NUP: 64583.015995/2023-87

INTERESSADOS: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

ASSUNTOS: Pregão eletrônico para registro de preços objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento, com substituição e manutenção, de portas de vidro e portões de ferro galvanizado.

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 203.057,14

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI 14.133, DE 2021. DECRETO N. 11.462, DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO E SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

I - Pregão eletrônico para registro de preços objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento, com substituição e manutenção, de portas de vidro e portões de ferro galvanizado.

II - Análise do Edital, Termo de Referência e Contrato. Recomendações.

III - Recomendações gerais.

IV - Parecer favorável ao pregão eletrônico para registro de preços, desde que sejam observadas as orientações desta e-CJU/SSEM.

## I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo proveniente do **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR**, para análise e emissão de manifestação jurídica desta Consultoria, nos termos do art. 53 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. Cuida-se de licitação na modalidade Pregão eletrônico para registro de preços objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços para fornecimento, com substituição e manutenção, de portas de vidro e portões de ferro galvanizado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos (seq. 3, fls. 05-15).
3. O valor estimado dos gastos públicos com a contratação do serviço é na ordem de **R\$ 203.057,14**.
4. Consta no processo, dentre outros documentos (Sapiêns, seq. 3):
  - Autorização do ordenador de despesas para abertura da licitação (seq. 3, fl. 02);
  - Ato de designação da equipe de planejamento da contratação (seq. 3, fl. 03);
  - Documento de Formalização da Demanda (seq. 3, fls. 04);
  - Minuta de Edital e seus anexos (seq. 3, fls. 05-15);

- Termo de Referência (seq. 3, fls. 16-25);
- Estudo Técnico Preliminar (seq. 3, fls. 26-30);
- Minuta de contrato (seq. 3, fls. 31-38);
- Ata de Registro de Preços (seq. 3, fls. 39-42);
- Instrumento de medição de resultados (seq. 3, fls. 43);
- Formulário de alterações de minutas de edital eficiente (seq. 3, fls. 45-46);
- Mapa comparativo de preços (seq. 3, fls. 47);
- Pesquisa de preços (seq. 3, fls. 48-55);
- Documento de formalização da pesquisa de preços (seq. 3, fls. 56-57);
- Mapa de Riscos (seq. 3, fls. 58-59);
- Declaração de atividade de custeio (seq. 3, fls. 60);
- Publicação do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio (seq. 3, fls. 65-66);
- Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio (seq. 3, fls. 67);
- Justificativas para uso do Sistema de Registro de Preços (seq. 3, fls. 68);
- Declaração de sustentabilidade ambiental (seq. 3, fls. 69);
- Lista de verificação (seq. 3, fls. 70-71);
- Despacho do ordenador de despesas (seq. 3, fls. 72).

5. O processo foi encaminhado à Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco por intermédio do Ofício nº 50/2023 (Sapiens, seq. 1), e distribuído a este subscritor através do sistema SAPIENS.

6. É o relato do necessário. Em diante, analiso.

## II - EXAME DA MATÉRIA

### Da finalidade e abrangência do parecer jurídico

7. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, mediante o exame prévio dos textos das minutas dos editais e seus anexos, quanto ao aspecto jurídico (artigo 53 da Lei nº 14.133/21).

8. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista exclusivamente jurídico, e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

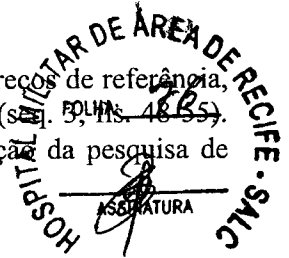
9. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, uma vez que a lei obriga o exame e aprovação das minutas de edital e contratos, mas não determina nem significa que sejam vinculantes, obrigatórias as eventuais recomendações jurídicas, porque o artigo 53 da Lei nº 14.133/21 não o diz.

10. A manifestação jurídica é instituída em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro das margens de gestão e discricionariedade, próprias de quem é competente para decidir, conferidas pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, de forma justificada. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, que em todo caso deve justificar eventual decisão de não acatamento das sugestões apresentadas (artigo 50, VII e § 1º da Lei nº 9.784/99).

### Da utilização do Pregão Eletrônico

11. Inicialmente, cumpre salientar, **além de obrigatório** o pregão para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, tal como dispõe o inciso XLI do art. 6º da Lei n. 14.133, de 2021, assim considerados, segundo o art. 29 do mesmo ato normativo, quando *o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o procedimento foi precedido de formalização da demanda/solicitação para registro/contratação dos serviços objeto da licitação, conforme se observa nos documentos juntados ao processo* (Sapiens, seq. 3, fls. 04).

22. No caso concreto, o órgão licitador adotou, como método para estabelecimento dos preços de referência, a **média** da pesquisa feita tendo como base propostas de preços apresentadas por empresas privadas (seq. 3, fls. 48-55). Consta ainda no processo mapa comparativo de preços (seq. 3, fls. 47) e documento de formalização da pesquisa de preços (seq. 3, fls. 56-57).



### Da justificativa e ETP da contratação

23. A **justificativa da contratação**, em consonância com a natureza do objeto a ser licitado, está consignada no segundo tópico do Estudo Técnico Preliminar (Sapiens, seq. 3, fl. 26).

24. Em tópico próprio dos estudos preliminares (item 7), o órgão assessorado também **justificou os quantitativos** licitados (Sapiens, seq. 3, fls. 27-28).

25. O **objeto do certame**, de maneira a viabilizar a efetiva competição entre os interessados, está delimitado no edital (seq. 3, fls. 05-15) e especificado no termo de referência (seq. 3, fls. 16-25), como requer o inciso II do art. 18 da Lei n. 14.133, de 2021.

### Das Minutas

26. Consta no processo a minuta do **Edital** (Sapiens, seq. 3, fls. 05-15), devidamente assinado e aprovado pela autoridade competente. Constata-se ainda que foi utilizado o modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União.

27. Outrossim, o **termo de referência**, que deve integrar o processo por imposição do inciso XXIII do art. 6º da Lei n. 14.133, de 2021, segue o modelo elaborado pela AGU e foi expressamente **aprovado** pelo ordenador de despesas, que ao fim assina o documento sob análise (Sapiens, seq. 3, fls. 16-25).

28. No mais, a minuta do **Termo de Contrato** consta no processo (seq. 3, fls. 31-38). Nesse sentido, os requisitos legais deste instrumento são aqueles previstos na Lei 14.133, de 2021, em especial nos arts. 89 a 95, sendo as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 do mencionado diploma legal. No caso concreto, verifica-se que foi utilizado o modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União.

29. Portanto, as **minutas** encaminhadas a esta Consultoria se mostram aptas ao fim a que se destinam, pois também seguem os modelos elaborados pela AGU, e, nos seus aspectos gerais, estão em consonância com a legislação que rege a matéria, notadamente a Lei n. 14.133, de 2021, que prevê a licitação pela modalidade do pregão, e o Decreto n. 11.462, de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços.

### Da participação na licitação

30. O art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o Decreto nº 8.538/2015, preveem tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.

31. O art. 48, I, da LC nº 123/06, e o art. 6º do referido decreto estabelecem que as licitações para contratações cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que se aplica também às cooperativas com receita bruta equivalente a das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

32. No caso em análise, observa-se que os valores de cada um dos itens a serem licitados são inferiores ao limite de R\$ 80.000,00, previsto no art. 48, I, da LC nº 123/2006 (seq. 3, fls. 16-17), de modo que, para tais itens, a licitação deveria, a princípio, ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. **Recomenda-se que o órgão consultante apresente justificativa para a não destinação dos itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00 à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.**

12. O órgão assessorado, todavia, deve ficar ciente de que deve observar o princípio do planejamento, segundo estabelece o **parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 10.947, de 25 de janeiro de 2022**, que regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei n. 14.133, de 2021.



#### Da Autorização para a abertura da licitação

13. A **abertura do procedimento foi autorizada** por quem de direito (Sapiens, seq. 3, fl. 02).

14. Os **valores totais** das contratações decorrentes do presente processo **não poderão superar as alçadas conferidas** aos dirigentes dos órgãos gerenciador e participante, que devem, caso necessário, **solicitar autorização superior** para a realização de despesa com **atividade de custeio**, por imposição do art. 3º do Decreto n. 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e do art. 2º, incisos II e IV, da Portaria ME n. 7.828, de 30 de agosto de 2022.

#### Da Designação do Pregoeiro e equipe de apoio

15. **Consta do expediente o ato de designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio** (Sapiens, seq. 3, fls. 65-67), como requerem os arts. 7º e 8º, *caput* e §§ 1º e 5º, da Lei n. 14.133, de 2021.

#### Da Designação da Equipe de Planejamento

16. Outrossim, consta nos autos o **ato de designação da equipe de planejamento da contratação** (Sapiens, seq. 3, fl. 03), obedecendo, portanto, a imposição disposta no art. 21 e seguintes da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017.

17. Vale frisar que a aplicação da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017, em licitações ou contratações diretas de serviços regidas pela Lei n. 14.133, de 2021, **no que couber, está expressamente prevista** no art. 1º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 98, de 26 de dezembro de 2022.

#### Da Dotação Orçamentária

18. **Deve ser providenciada, no momento oportuno, a disponibilidade de créditos orçamentários para as contratações** a serem efetivadas, como impõem os arts. 105 e 150 da Lei n. 14.133, de 2021, com a ressalva do art. 17 do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços, segundo o qual **a indicação da ... onibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil**, levando a crer a declaração de adequação orçamentária e financeira da despesa às leis respectivas, contida no processo, que haverá recursos bastantes.

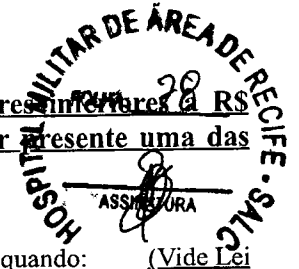
19. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### Da Pesquisa de Preços

20. A **pesquisa de preços**, para apurar o valor de mercado do objeto a ser contratado, constitui exigência do art. 23 da Lei n. 14.133, de 2021, segundo o qual **o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto**. Na realização da pesquisa de preços, o órgão licitador deve observar os parâmetros estabelecidos no § 1º do citado art. 23, adotados de forma combinada ou não.

21. Pelo que constatamos da respectiva análise, a pesquisa de preços procurou observar as disposições da Instrução Normativa SEGES-ME n. 65, de 7 de julho de 2021, que **dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral**.

33. Ressalva-se que o órgão poderá justificar a não destinação dos itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00 à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte se estiver presente uma das hipóteses previstas no art. 49 da LC nº 123/2006, verbis:



Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

#### Dos esclarecimentos/recomendações finais:

34. No caso concreto, em atenção ao Despacho n. 00672/2020/DECOR/CGU/AGU (Nup: 00688.000723/2019-45), foram estabelecidos critérios e práticas relativas à sustentabilidade, como se depreende da análise do termo de referência e dos estudos preliminares,

35. O órgão assessorado deve observar o disposto nas normas abaixo (grifos nossos):

Art. 25 (...)

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

(...)

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

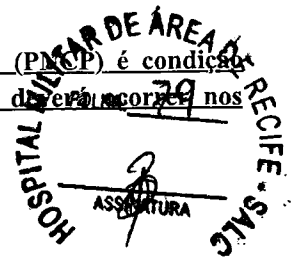
(...)

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e de seu correção nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;



### III - CONCLUSÃO

36. Ante o exposto, ressalvado os aspectos técnicos, financeiros, econômicos, de conveniência e oportunidade, os quais fogem da competência desta análise jurídica, s.m.j., opinamos pela viabilidade jurídica do pregão eletrônico para registro de preços, desde que observadas as recomendações exaradas nesta manifestação, notadamente, **que o órgão consulente apresente justificativa para a não destinação dos itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00 à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.**

37. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao edital e às leis que regem a matéria.

38. Dispensada a aprovação do Coordenador da e-CJU/SSEM, assumindo o presente parecer o caráter de manifestação jurídica da e-CJU/SSEM nos termos do artigo 10, § 1º, da Portaria AGU nº 14/2020.

39. À Coordenação Administrativa para encaminhamento ao órgão assessorado e adoção das demais providências de praxe.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2023.

ANTONIO JANUARIO DO REGO FILHO  
ADVOGADO DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583015995202387 e da chave de acesso 200110ad

---

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO JANUARIO DO REGO FILHO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1350518281 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO JANUARIO DO REGO FILHO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-11-2023 20:34. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no **PARECER n. 00364/2023/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, da Advocacia-Geral da União, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

ITEM	PROVIDÊNCIAS
32	Foi atendida a recomendação do parecer no que concerne a destinação dos itens dando preferências as ME/EPP/EQUIPARADAS para esta licitação.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife-PE, 27 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
HAILTON ANTONIO **CASARA** CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de despesas do HMAR

# PREGÃO ELETRÔNICO

38/2023

**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
(160199)

## OBJETO

Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 203.057,14

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 14/12/2023 às 09h (horário de Brasília)

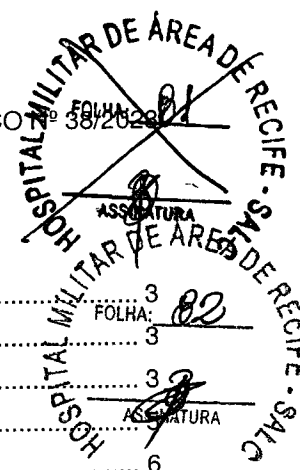
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**  
Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



Sumário

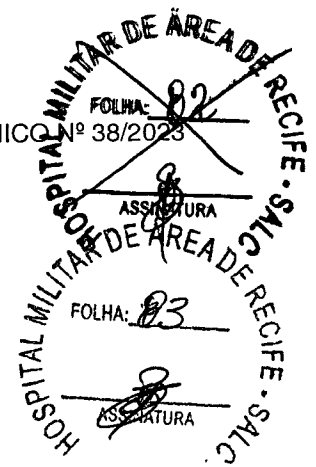
1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	3
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
11. DOS RECURSOS .....	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

**(Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87)**



Torna-se público que o(a) **Hospital Militar de Área de Recife**, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. *O objeto da presente licitação registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

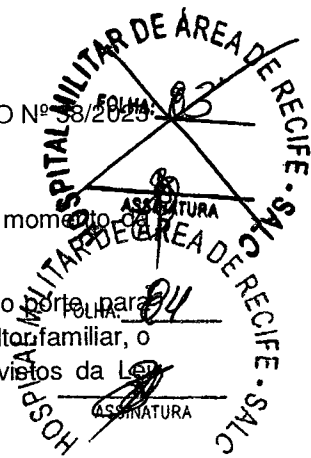
## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

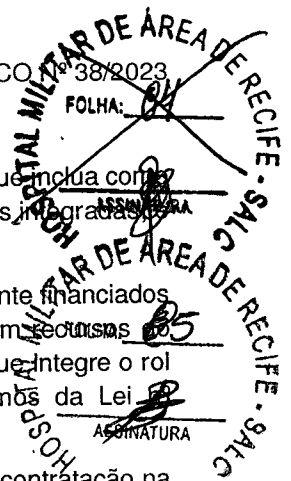
3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos financeiros de financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação antecedente às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

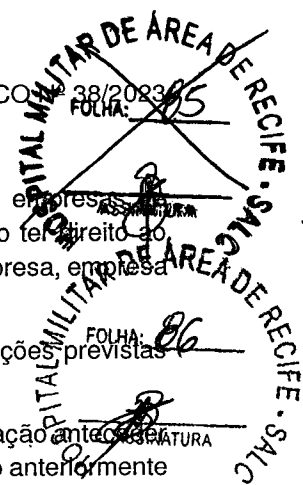
## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*



9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

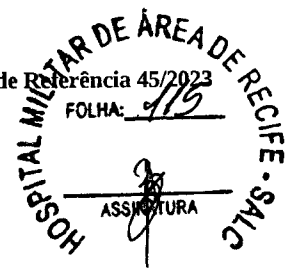
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**MOACIR MATOS SERPA**

Membro da comissão de contratação

**VALTER MARTINS RODRIGUES**

Membro da comissão de contratação



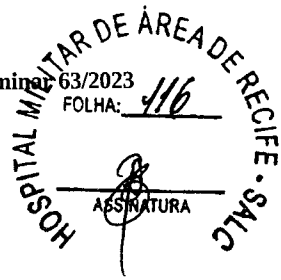
**BRUNO LIMA DE AZEVEDO**

Membro da comissão de contratação

**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**

Autoridade competente

ACTO ME



# Estudo Técnico Preliminar 63/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.015995/2023-87

## 2. Descrição da necessidade

O presente documento de estudos técnicos preliminares tem por objetivo evidenciar as necessidades administrativas da contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, substituição e manutenção em caráter geral dos portões de acesso ao interior do hospital, bem como, fornecimento e manutenção de todas as portas de vidro existentes neste nosocômio.

Justifica-se a necessidade da contratação por Registro de Preços, de empresa especializada para manutenção e instalação das portas em vidro e portões de ferro galvanizados, com fornecimento de material, devido ao atual estado de depreciação decorrente do tempo de vida útil, e em razão do intenso fluxo com entrada e saída de viaturas e pacientes nas salas, portanto, necessitam frequentemente de manutenção, tais como: lubrificação, regulagem, troca de peças e outras.

A consulta ao mercado aliado as recomendações do setor técnico desta Organização Militar (OM), a observância aos processos licitatórios de outras Unidades Gestoras (UG) que utilizam serviços similares permitirão a esta Administração Pública realizar contratações oriundo de Pregão que objetiva a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como, será capaz de processar e julgar os atos administrativos em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nos preços ofertados devem estar computados todos os custos com mão de obra, materiais necessários para a confecção/execução dos serviços e tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o serviço prestado e sobre o material utilizado, inclusive custos com fretes e seguros.

A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, material, produtos, ferramentas, insumos, equipamentos, peças (inclusive motores elétricos) e acessórios necessários à execução dos serviços.

A Contratada deverá utilizar, na execução dos serviços, materiais de 1ª linha e atuais no mercado.

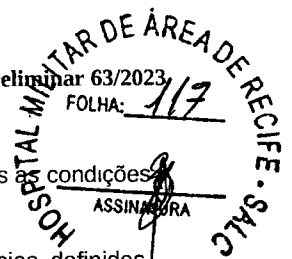
## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	MOACIR MATOS SERPA - 1º TEN

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada licitação na modalidade Pregão eletrônico,

via Sistema de Registro de Preços (SRP), com dois grupos, por menor preço unitário por item e menor preço global por grupo, e que a proposta da licitante contenha todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, acompanhada das especificações dos materiais a serem empregados, quantitativos, forma, condições da execução dos serviços, capacidade técnica da contratada, e demais condições a serem adotadas para a contratação;



Adjudicação deverá ser apenas para um fornecedor por grupo, uma vez que este terá que prover todas as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas.

Os serviços serão executados nas dependências da Contratante, dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada, em prazo estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

A prestação dos serviços será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no contrato de prestação de serviços da futura contratação;

Deverá ser apresentadas as especificações Técnicas com a descrição dos materiais a serem utilizados, bem como sua equivalência técnica, devendo ser empregados materiais novos e de primeira linha, em conformidade com as normas da ABNT e demais normas e critérios de sustentabilidade definidos por legislação própria;

O licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado serviços de complexidade compatível com os objetos a serem contratados, em consonância com o TR;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme art. 6º, Inciso XIII, da Lei 14.133, de 2021;

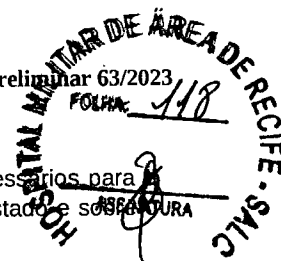
#### **Critérios e práticas de sustentabilidade**

Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, os requisitos da contratação considerarão a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

- Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados na construção civil, conforme estabelecido na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- Instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Controle da emissão de ruídos que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata; Utilização de agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados para a execução de serviços.
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- A Equipe de Planejamento da Contratação declara que consultou o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", publicado pela CGU/AGU, para a definição dos critérios de sustentabilidade.

## **5. Levantamento de Mercado**

A consulta ao mercado aliado as recomendações do setor técnico desta Organização Militar (OM), a observância aos processos licitatórios de outras Unidades Gestoras (UG) que utilizam serviços similares permitirão a esta Administração Pública realizar contratações oriundo de Pregão que objetiva a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como, será capaz de processar e julgar os atos administrativos em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Nos preços ofertados devem estar computados todos os custos com mão de obra, materiais necessários para confecção/execução dos serviços e tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o serviço prestado e sobre o material utilizado, inclusive custos com fretes e seguros.

A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, material, produtos, ferramentas, insumos, equipamentos, peças (inclusive motores elétricos) e acessórios necessários à execução dos serviços.

A Contratada deverá utilizar, na execução dos serviços, materiais de 1ª linha e atuais no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

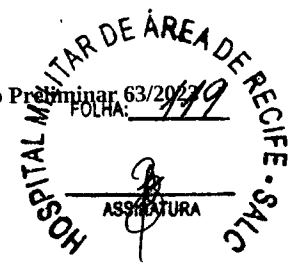
A solução para eventual fornecimento, instalação e manutenção das portas de vidro e portões de ferro, com fornecimento de materiais e mão de obra, se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às demandas das unidades/órgãos da Universidade Federal da Bahia

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas da contratação estão discriminadas, conforme abaixo:

### Portão de Ferro

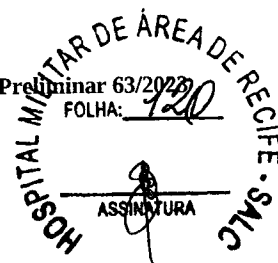
Especificação	Quantidade
Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 6,00m largura x 2,08m altura Instalação: Posto Médico	02
Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 5,20m largura x 2,21m altura Instalação: Policlínica	02
Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,50 m largura x 2,09 m altura Instalação: Laboratório	01
Fornecimento e instalação de portão parte superior fixa e inferior de abrir 2 folhas, modelo aberto. Medida: 4m de largura x 6m altura Instalação: Portão Principal (P1)	01
Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,00m largura x 2,57m altura Instalação: Edifício Garagem	02



<p>Fornecimento e instalação de portão de abrir 2 folhas, modelo fechado.</p> <p>Medida: 3,50m largura x 3,00m altura</p> <p>Instalação: Necrotério</p>	01
<p>Reparo do portão de obras com trocar da roldana, trilho, desempenho, eliminação de ferrugens e pintura.</p> <p>Medida: 4,50m de largura x 4m altura</p>	01
<p>Reparo do portão da lixeira com eliminação de ferrugens e pintura.</p> <p>Medida: 4,50m de largura x 4m altura</p>	01

**Portas de Vidro**

Especificação	Quantidade
<p>Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação.</p> <p>Medida: 210cmx90cm.</p> <p>Local de instalação: ABAS</p>	01
<p>Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação.</p> <p>Medida: 210cmx90cm.</p> <p>Local de instalação: Radiologia</p>	01
<p>Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação.</p> <p>Medida: 210cmx100cm.</p> <p>Local de instalação: Radiologia</p>	02
<p>Fornecimento e instalação de vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação.</p> <p>Medida: 210cmx70cm.</p> <p>Local de instalação: Ginecologia</p>	01



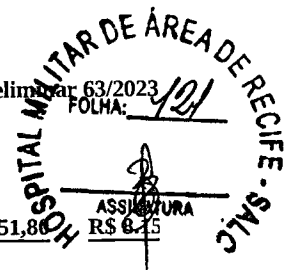
Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação, com instalação de portal em granito verde Ubatuba  Medida: 210cmx140cm.  Local de instalação: Emergência	02
Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação, com instalação de portal em granito verde Ubatuba  Medida: 210cmx80cm.  Local de instalação: FUSEX	01
Manutenção em portas de vidro com substituição completa das ferragens, molas hidráulicas e películas.	30
Manutenção e instalação de sistema de automatização em portas de vidro, com substituição das ferragens, molas e películas.	03

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 203.057,14

#### GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MÉDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALC TOT/
<u>1</u>	<b><u>Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto.</u></b> <b><u>Medida: 6,00m largura x 2,08m altura</u></b> <b><u>Instalação: Posto Médico</u></b>	<u>20117</u>	<u>UND</u>	<u>02</u>	<u>R\$ 10.936,80</u>	<u>R\$ 21.8</u>
<u>2</u>	<b><u>Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto.</u></b> <b><u>Medida: 5,20m largura x 2,21m altura</u></b> <b><u>Instalação: Policlínica</u></b>	<u>20117</u>	<u>UND</u>	<u>02</u>	<u>R\$ 9.924,13</u>	<u>R\$ 19.8</u>



3	<u>Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado.</u>	<u>20117</u>	<u>UND</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 8.151,80</u>	
	<u>Medida: 4,50 m largura x 2,09 m altura</u>					
	<u>Instalação: Laboratório</u>					
4	<u>Fornecimento e instalação de portão parte superior fixa e inferior de abrir 2 folhas, modelo aberto.</u>	<u>20117</u>	<u>UND</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 20.658,40</u>	<u>R\$ 20.658,40</u>
	<u>Medida: 4m de largura x 6m altura</u>					
	<u>Instalação: Portão Principal (P1)</u>					
5	<u>Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado.</u>	<u>20117</u>	<u>UND</u>	<u>02</u>	<u>R\$ 8.952,04</u>	<u>R\$ 8.952,04</u>
	<u>Medida: 4,00m largura x 2,57m altura</u>					
	<u>Instalação: Edifício Garagem</u>					
6	<u>Fornecimento e instalação de portão de abrir 2 folhas, modelo fechado.</u>	<u>20117</u>	<u>UND</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 9.063,37</u>	<u>R\$ 9.063,37</u>
	<u>Medida: 3,50m largura x 3,00m altura</u>					
	<u>Instalação: Necrotério</u>					
7	<u>Reparo do portão de obras com trocar da roldana, trilho, desempenho, eliminação de ferrugens e pintura.</u>	<u>3093</u>	<u>SVC</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 4.455,73</u>	<u>R\$ 4.455,73</u>
	<u>Medida: 4,50m de largura x 4m altura</u>					
8	<u>Reparo do portão da lixeira com eliminação de ferrugens e pintura.</u>	<u>3093</u>	<u>SVC</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 3.544,33</u>	<u>R\$ 3.544,33</u>
	<u>Medida: 4,50m de largura x 4m altura</u>					
<u>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO</u>					<u>R\$ 105.499,58</u>	

GRUPO 02

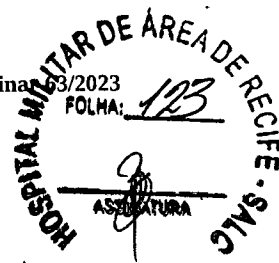
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação.</u>	<u>5789</u>	<u>UND</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 3.352,96</u>	<u>R\$ 3.352,96</u>
	<u>Medida: 210cmx90cm.</u>					
	<u>Local de instalação: ABAS</u>					

2	<u>Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação.</u>	<u>5789</u>	<u>UND</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 3.352,96</u>	<u>R\$ 3.352,96</u>
	<u>Medida: 210cmx90cm.</u>					
	<u>Local de instalação: Radiologia</u>					
3	<u>Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação.</u>	<u>5789</u>	<u>UND</u>	<u>02</u>	<u>R\$ 4.077,55</u>	<u>R\$ 8.155,09</u>
	<u>Medida: 210cmx100cm.</u>					
	<u>Local de instalação: Radiologia</u>					
4	<u>Fornecimento e instalação de vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação.</u>	<u>5789</u>	<u>UND</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 2.603,78</u>	<u>R\$ 2.603,78</u>
	<u>Medida: 210cmx70cm.</u>					
	<u>Local de instalação: Ginecologia</u>					
5	<u>Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação, com instalação de portal em granito verde Ubatuba</u>	<u>5789</u>	<u>UND</u>	<u>02</u>	<u>R\$ 4.992,31</u>	<u>R\$ 9.984,63</u>
	<u>Medida: 210cmx140cm.</u>					
	<u>Local de instalação: Emergência</u>					
6	<u>Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação, com instalação de portal em granito verde Ubatuba</u>	<u>5789</u>	<u>UND</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 4.174,22</u>	<u>R\$ 4.174,22</u>
	<u>Medida: 210cmx80cm.</u>					
	<u>Local de instalação: FUSEX</u>					
7	<u>Manutenção em portas de vidro com substituição completa das ferragens, molas hidráulicas e películas.</u>	<u>5789</u>	<u>UND</u>	<u>30</u>	<u>R\$ 1.664,25</u>	<u>R\$ 49.927,50</u>
8	<u>Manutenção e instalação de sistema de automatização em portas de vidro, com substituição das ferragens, molas e películas.</u>	<u>21342</u>	<u>UND</u>	<u>03</u>	<u>R\$ 5.335,48</u>	<u>R\$ 16.006,43</u>

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO

R\$ 97.557,56

TOTAL GERAL DOS GRUPOSR\$ 203.057,14



## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por grupo, visto que o objeto tem que manter o padrão para o conjunto da solução ou ganho de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto por grupo visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Devido ao estado de deteriorização dos portões e das portas de vidro, se faz necessário a contratação de empresa para manutenção e fornecimento de forma emergencial, devido a vulnerabilidade dos portões de acesso ao hospital, bem como as portas de vidro internas do hospital que estão precisando de manutenção urgente.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, de forma eficaz e eficiente.

## 13. Providências a serem Adotadas

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e após aprovado, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação dos itens licitados.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

### 1. Procedimento da contratação sustentável:

2.

3. Necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento;

4. Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade;

5. Análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade;

6. Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos;

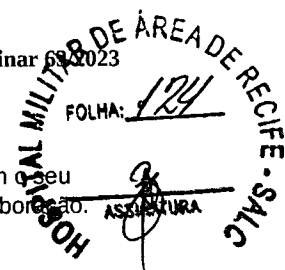
7.

8. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate ao desperdício e promove a redução de consumo.

9. A Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, um dos atos normativos que regulamentam a Lei nº 14.133 /2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e no seu art. 8º, § 1º estabelece que o Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS deverá nortear a elaboração do Plano de Contratações Anual, dos estudos técnicos preliminares e dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação.

10.

11. Destaca-se que o Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) está em fase de elaboração e irá estabelecer o modelo de referência para elaborar e implementar o PLS.



- 12.
13. Portanto, é fundamental que o órgão no planejamento de suas contratações esteja alinhado com o seu próprio Plano de Gestão de Logística Sustentável, caso não tenha PLS, deve providenciar a sua elaboração.
- 14.
15. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
16. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
17. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
18. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
19. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
20. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
21. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- 22.
23. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**MOACIR MATOS SERPA**

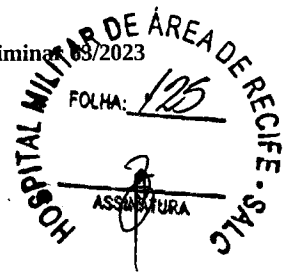
Membro da comissão de contratação

**BRUNO LIMA DE AZEVEDO**

Membro da comissão de contratação

**VALTER MARTINS RODRIGUES**

Membro da comissão de contratação



**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**

Autoridade competente

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**  
(Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A União / Autarquia ..... / Fundação .....; (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ..... , na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ..../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados, nas dependências do Hospital Militar de Área de Recife, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

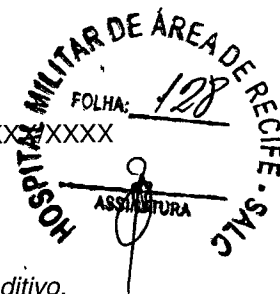
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



- 2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- OU**
- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
- 4.3.1. ...
- 4.3.2. ...
- 4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- 4.4.1. ....
- 4.4.2. ....
- 4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

**OU**

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXXX.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas



as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente; cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*



- 9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,

data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**OU**

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**OU**

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.3.1. BEM 1..... Valor

11.3.2. BEM 2 ..... Valor

11.3.3. ...

11.3.4. TOTAL ..... Valor total

**OU**

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**OU**

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.5.1. BEM 1..... Valor



- 11.5.2. BEM 2 ..... Valor
- 11.5.3. ...
- 11.5.4. TOTAL ..... Valor total
- 11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.
- 11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de ....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de . .... (.....) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

*[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

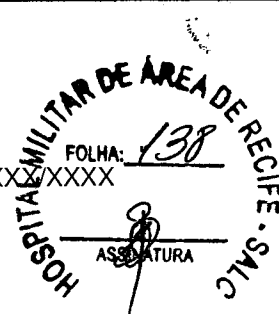
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

**13.2.** *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

**13.3.** *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

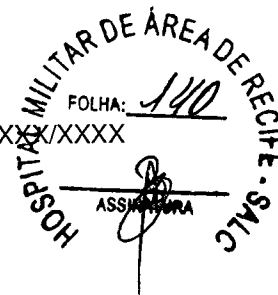
- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

**OU**

- 13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.1.3. Indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:



V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

- 14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE  
\_\_\_\_\_



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

(Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

**OU**

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

**Dos limites para as adesões**

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 3º do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

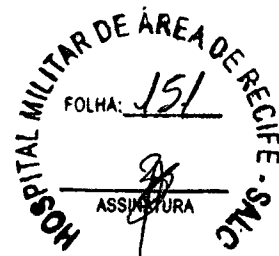
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

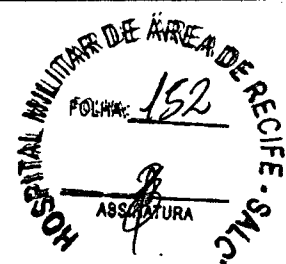


ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

INDICADOR	
ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução de todas as rotinas do Plano de Trabalho dentro dos prazos previstos.
Meta a cumprir	Conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovada pela HMAR. Inicialmente, as metas serão acompanhadas pelas rotinas apresentadas nos anexos desse Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatórios do sistema informatizado comprovando execução de acordo com as Rotinas de Manutenção, na frequência prevista
Forma de acompanhamento	Pelo sistema informatizado com acompanhamento do fiscal do contrato.
Periodicidade	Quinzenal
Mecanismo de Cálculo	Cada rotina descrita no Termo de Referência que não for cumprida receberá pontuação conforme segue: Rotina diária – 01 ponto Rotina semanal – 02 pontos Rotina mensal – Somatório dos itens não cumpridos = Y
Início de Vigência	Após a assinatura do contrato.
Sanções Adicionais	0 < Y < 20: 100% do valor da fatura mensal de manutenção; 20 < Y < 35: 95% do valor da fatura mensal de manutenção; Y > 35: 90% do valor da fatura mensal de manutenção.
Observações	1. Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções. 2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo fiscal do contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos. 3. Rotinas a serem consideradas: diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)



**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

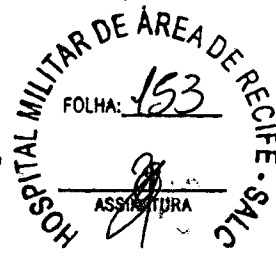
Certifico que a empresa \_\_\_\_\_ por seu representante legal, abaixo assinado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, tendo realizado ampla vistoria nas instalações e tomado conhecimento de todas as informações e condições dos locais onde serão executados os serviços Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados, nas dependências do Hospital Militar de Área de Recife, para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto do **Pregão Eletrônico nº 38/2023** do Hospital Militar de Área de Recife.

Recife-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Militar que acompanhou o Representante na vistoria)

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
RG / CPF  
Representante comercial da Empresa  
Telefone



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1.1.1 - Item 1 - Serralheria - Confeção / Instalação Peças Metálicas

Descrição: Serralheria - Confeção / Instalação Peças Metálicas  
Tratamento: Diferenciado: Não  
Aplicação do Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 2 Quantidade Mínima Cotada: 2  
Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado  
Valor Unitário (R\$): 10.936,80  
Unidade de Fornecimento: UNIDADE Quantidade Máxima para Adesões: 4  
Intensidade Mínima entre Lances (%): 1,00  
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

1.1.2 - Item 2 - Serralheria - Confeção / Instalação Peças Metálicas

Descrição: Serralheria - Confeção / Instalação Peças Metálicas  
Tratamento: Diferenciado: Não  
Aplicação do Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 2 Quantidade Mínima Cotada: 2  
Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado  
Valor Unitário (R\$): 9.924,13  
Unidade de Fornecimento: UNIDADE Quantidade Máxima para Adesões: 4  
Intensidade Mínima entre Lances (%): 1,00  
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

1.1.3 - Item 3 - Serralheria - Confeção / Instalação Peças Metálicas

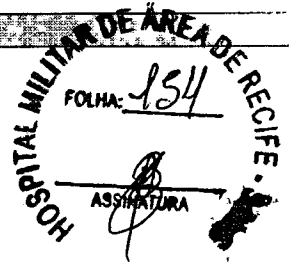
Descrição: Serralheria - Confeção / Instalação Peças Metálicas  
Tratamento: Diferenciado: Não  
Aplicação do Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 1 Quantidade Mínima Cotada: 1  
Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado  
Unidade de Fornecimento: UNIDADE Quantidade Máxima para Adesões: 2  
Intensidade Mínima entre Lances (%): 1,00  
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

1.1.4 - Item 4 - Serralheria - Confeção / Instalação Peças Metálicas

Descrição: Serralheria - Confeção / Instalação Peças Metálicas  
Tratamento: Diferenciado: Não  
Aplicação do Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 1 Quantidade Mínima Cotada: 1  
Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado  
Valor Unitário (R\$): 20.658,40  
Unidade de Fornecimento: UNIDADE Quantidade Máxima para Adesões: 2  
Intensidade Mínima entre Lances (%): 1,00  
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

5.5.1 - Confecção / Instalação Peças Metálicas

Descrição: Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas  
 Tratamento: Diferenciado: Não  
 Aplicação de Decreto 7174/2010: Não  
 Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada: 2**  
 Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor: Valor Estimado**  
 Valor Unitário (R\$): 8.952,04  
 Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões: 4**  
 Interferência Mínima entre Lances (%): 1,00  
 Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)  
 Grupo:



5.5.2 - Confecção / Instalação Peças Metálicas

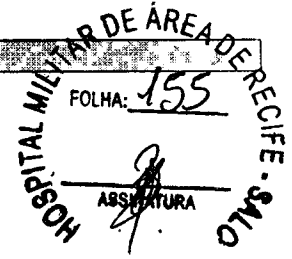
Descrição: Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas  
 Tratamento: Diferenciado: Não  
 Aplicação de Decreto 7174/2010: Não  
 Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada: 1**  
 Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor: Valor Estimado**  
 Valor Unitário (R\$): 9.063,37  
 Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões: 2**  
 Interferência Mínima entre Lances (%): 1,00  
 Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)  
 Grupo:

5.5.3 - Manutenção em Equipamento de Serralheria

Descrição: Manutenção em Equipamento de Serralheria  
 Tratamento: Diferenciado: Não  
 Aplicação de Decreto 7174/2010: Não  
 Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada: 1**  
 Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor: Valor Estimado**  
 Valor Unitário (R\$): 4.455,73  
 Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões: 2**  
 Interferência Mínima entre Lances (%): 1,00  
 Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)  
 Grupo:

5.5.4 - Manutenção em Equipamento de Serralheria

Descrição: Manutenção em Equipamento de Serralheria  
 Tratamento: Diferenciado: Não  
 Aplicação de Decreto 7174/2010: Não  
 Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada: 1**  
 Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor: Valor Estimado**  
 Valor Unitário (R\$): 3.544,33  
 Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões: 2**  
 Interferência Mínima entre Lances (%): 1,00  
 Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)  
 Grupo:



**9 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box**

Descrição: Detalhada: Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box  
Tratamento: Diferenciado: Não  
Aplicação de Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada: 1**  
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor: Valor Estimado**  
Valor unitário (R\$): 3.352,96  
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões: 2**  
Intervalo mínimo entre Lances (%): 1,00  
Local de entrega (Quantidade): Recife/PE (1)  
Grupo:

**10 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box**

Descrição: Detalhada: Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box  
Tratamento: Diferenciado: Não  
Aplicação de Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada: 1**  
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor: Valor Estimado**  
Valor unitário (R\$): 3.352,96  
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões: 2**  
Intervalo mínimo entre Lances (%): 1,00  
Local de entrega (Quantidade): Recife/PE (1)  
Grupo:

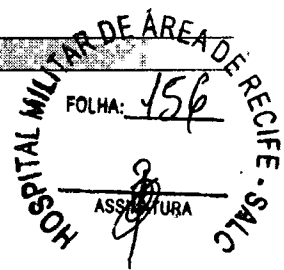
**11 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box**

Descrição: Detalhada: Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box  
Tratamento: Diferenciado: Não  
Aplicação de Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada: 2**  
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor: Valor Estimado**  
Valor unitário (R\$): 4.077,55  
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões: 4**  
Intervalo mínimo entre Lances (%): 1,00  
Local de entrega (Quantidade): Recife/PE (2)  
Grupo:

**12 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box**

Descrição: Detalhada: Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box  
Tratamento: Diferenciado: Não  
Aplicação de Decreto 7174/2010: Não  
Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada: 1**  
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor: Valor Estimado**  
Valor unitário (R\$): 2.063,78  
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões: 2**  
Intervalo mínimo entre Lances (%): 1,00  
Local de entrega (Quantidade): Recife/PE (1)  
Grupo:

**13 -** **ão/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box**  
 Descrição: Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box  
 Tratamento Diferenciado: Não  
 Aplicação de Decreto 7174/2010: Não  
 Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada: 2**  
 Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor: Valor Estimado**  
 Valor Total (R\$): 4.992,31  
 Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões: 4**  
 Intervenção mínimo entre Lances (%): 1,00  
 Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)  
 Grupo



**14 -** **ão/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box**  
 Descrição: Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box  
 Tratamento Diferenciado: Não  
 Aplicação de Decreto 7174/2010: Não  
 Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada: 1**  
 Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor: Valor Estimado**  
 Valor Total (R\$): 4.174,22  
 Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões: 2**  
 Intervenção mínimo entre Lances (%): 1,00  
 Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)  
 Grupo

**15 -** **ão/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box**  
 Descrição: Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box  
 Tratamento Diferenciado: Não  
 Aplicação de Decreto 7174/2010: Não  
 Quantidade Total: 30 **Quantidade Mínima Cotada: 30**  
 Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor: Valor Estimado**  
 Valor Total (R\$): 1.664,25  
 Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões: 60**  
 Intervenção mínimo entre Lances (%): 1,00  
 Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)  
 Grupo

**16 -** **atização porta de vidro - instalação / manutenção**  
 Descrição: Automatização Porta de Vidro - Instalação / Manutenção  
 Tratamento Diferenciado: Não  
 Aplicação de Decreto 7174/2010: Não  
 Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada: 3**  
 Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor: Valor Estimado**  
 Valor Total (R\$): 5.335,48  
 Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões: 6**  
 Intervenção mínimo entre Lances (%): 1,00  
 Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3)  
 Grupo

**2 -** **osição dos Grupos**

Grupos	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
	Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas	2	UNIDADE
	Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas	2	UNIDADE
	Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas	1	UNIDADE
	Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas	1	UNIDADE
	Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas	2	UNIDADE
	Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas	1	UNIDADE

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/11/2023 | Edição: 227 | Seção: 3 | Página: 28

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/7ª Região Militar/Hospital Militar de Assunção  
Recife



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - UASG 160199

Nº Processo: 64583015995202387. Objeto: Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 30/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00038-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/11/2023) 160199-00001-2023NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

2023/11/30

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
 FOLHA: 158

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
 ASSINATURA  
 UNIÃO RECONSTRUÍDO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 38/2023 – UASG 160199**

Nº Processo: 64583.015995/2023-87. Objeto: Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados. 16 (dezesseis) Itens. Entrega de Edital: a partir de 30/11/2023 no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no endereço: H. M. A. R. – Rua do Hospício, 563 – CEP 50.050-050 – Boa Vista – RECIFE – PE. Data para Cadastramento das Propostas: a partir de 30/11/2023 às 08h00 até 14/12/2023 às 08h59 (horário de Brasília) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 14/12/2023, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) [licitacao.hmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.hmar2021@gmail.com).

**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CEL**  
 Ordenador de Despesas do HMAR

(Continuação do BI Nr 226, de 01/12/2023, do(a) HMAR)

ARMAR DE AREA DE RECIFE - SALC  
159  
OLIVEIRA

Designo, conforme instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a equipe de planejamento da contratação, visando a aquisição de insumos laboratoriais, com disponibilização de equipamentos de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do setor da HEMATOLOGIA com a finalidade de proceder a elaboração da definição do objeto e dos seus quantitativos, Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de referência, Pesquisa de Preços e Mapa comparativo, os seguintes militares:

1) Demandante: Chefe do Laboratório de Análises Clínicas: Cel Farm **ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA**

2) Responsável pelas Cotações: 2º Ten **MARCELINO ALBERTO DINIZ**

Em consequência, os interessados deveram fornecer à SALC toda a documentação elaborada no prazo de 30 dias, a partir da data desta publicação, e tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 254-SALC/OD/HMAR, de 22 de novembro de 2023)

#### e. INSPEÇÃO DE SAÚDE

##### Resultado

Foi submetida à inspeção de saúde, em Sessão nº 101/2023, de 30 de novembro de 2023, para fins de Verificação de Capacidade Laborativa de Militar Temporário. A 2º Ten OMT **THATIANY OLIVEIRA DE BRITO PASSOS MAIA**, CRM 24339/PE, MPOM, emitiu o seguinte Parecer: "Apto(a) A".

2º Ten **RENATA LIRA PEREZ**

(Transcrito da Ata de Inspeção de Saúde nº 765/2023, de 30 de novembro de 2023)

Em consequência, a SDiv Pes, a 2ª Seção, a Seq Pêr Med e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 234-SPM/SDiv Pes/HMAR, de 22 de novembro de 2023)

#### f. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

##### Designação

1) Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 38/2023 – Objeto: Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados, do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024 19, o:

Asp Of **HERON SILVA OLIVEIRA**

2) Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024 19, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

(Continuação do BI Nr 226, de 01/12 2023, do(a) HMAR)

MOACIR MATOS SERPA - 1º Ten  
 VALTER MARTINS RODRIGUES - 2º Sgt R/1  
 BRUNO LIMA DE AZEVEDO - 3º Sgt

3) Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a) formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b) redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c) prestar assistência ao pregoeiro;
- d) dar suporte às atividades;
- e) realização de diligências, quando for o caso;
- f) posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- g) análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 247-SALC/OD/HMAR, de 29 de novembro de 2023)

**g. APROVISIONAMENTO**

**Arranchamento**

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas para o dia 2 de dezembro de 2023.

**a) Quantitativos**

CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	RR	27
S Ten Sgt	RR	63
Cb Sd	QR	33
Pacientes	QR	138
Acompanhantes	QR	123

**b) Complementos**

TIPO	QUANTIDADE
C FINANCEIRO	384
C ESCOLAR	-
C HOSPITALAR	-

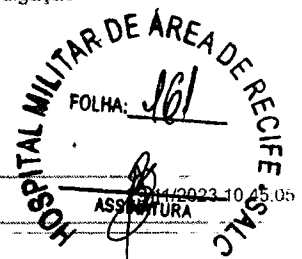
- O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

CAFÉ: 128

ALMOÇO: 128

JANTAR: 128

- Fiscal de sobras e resíduos: Adj Of de Dia.



**Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação**  
 e Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 30/11/2023. Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

do Aviso de Licitação

UASG Responsável  
 - COMANDO DO EXERCITO 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

idade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
RP	00038/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
00045/2023				

Crítério de Julgamento  
 14.133/2021 Menor Preço/Maior Desconto

Objeto  
 os Comuns

rocesso	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
0159952023	Não	Não

te da Ata SRP	Quantidade de Itens
12 mes(es)	16

no de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de e portões de ferro galvanizados.

Publicação/Divulgação  
 023

Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
de 30/11/2023 às 08:00	Em 14/12/2023 às 09:00

no Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

idade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Empenho
00001 2023 NE 000001

ibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023  
(Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL  
MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E 45.532.916 IZETE DA  
SILVA RODRIGUES

A União por intermédio do(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE**, com sede no(a) na Rua do Hospício, nº 563, Recife-PE, CEP 50.050-050, na cidade de Recife /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. Cel Inf CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**, nomeado(a) pela Portaria de Pessoal – C EX nº 1.543, de 19 de outubro de 2023, publicada no DOU de 20 de outubro de 2023, portador da identidade nº 0202886842 MD/EB, CPF Nº 120.680.608-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **45.532.916 IZETE DA SILVA RODRIGUES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.532.916/0001-20, sediado(a) na Rua Rio dos Cedros, 555 – Ibura - Recife, em Pernambuco doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Sra. IZETE DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, empreendedora, portadora do RG nº 2977353, órgão expedidor SDS - PE, e CPF nº 454.882.154-68, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64583.015995/2023-87** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.38/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados, nas dependências do Hospital Militar de Área de Recife, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 6,00m largura x 2,08m altura Instalação: Posto Médico	20117	UND	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
2	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 5,20m largura x 2,21m altura Instalação: Policlínica	20117	UND	2	R\$ 3.240,00	R\$ 6.480,00
3	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado.	20117	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

	Medida: 4,50 m largura x 2,09 m altura Instalação: Laboratório					
4	Fornecimento e instalação de portão parte superior fixa e inferior de abrir 2 folhas, modelo aberto. Medida: 4m de largura x 6m altura Instalação: Portão Principal (P1)	20117	UND	1	R\$ 6.330,00	R\$ 6.330,00
5	Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,00m largura x 2,57m altura Instalação: Edifício Garagem	20117	UND	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
6	Fornecimento e instalação de portão de abrir 2 folhas, modelo fechado. Medida: 3,50m largura x 3,00m altura Instalação: Necrotério	20117	UND	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
7	Reparo do portão de obras com trocar da roldana, triho, desempenho, eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	20117	UND	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
8	Reparo do portão da lixeira com eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	20117	UND	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01</b>					<b>R\$ 39.950,00</b>	

GRUPO 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação. Medida: 210cmx90cm. Local de instalação: ABAS	5789	UND	1	R\$ 2.177,00	R\$ 2.177,00
10	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação. Medida: 210cmx90cm. Local de instalação: Radiologia	5789	UND	1	R\$ 2.325,00	R\$ 2.325,00
11	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação. Medida: 210cmx100cm. Local de instalação: Radiologia	5789	UND	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
12	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação. Medida: 210cmx70cm. Local de instalação: Ginecologia	5789	UND	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
13	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação, com instalação de portal em granito verde Ubatuba Medida: 210cmx140cm. Local de instalação: Emergência	5789	UND	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
14	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação, com instalação de portal em granito verde Ubatuba Medida: 210cmx80cm. Local de instalação: FUSEX	5789	UND	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00

15	Manutenção em portas de vidro com substituição completa das ferragens, molas hidráulicas e películas.	5789	UND	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
16	Manutenção e instalação de sistema de automatização em portas de vidro, com substituição das ferragens, molas e películas.	20117	UND	3	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 02</b>					<b>R\$ 61.002,00</b>	

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
 ASSINATURA  
 FOLHA: 163

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.4. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*
- 2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 100.952,00 (cem mil, novecentos e cinquenta e dois reais).*
- 5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 8.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*
- 8.25.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 9.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 9.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 9.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 9.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 9.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 9.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 9.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 9.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
2025  
ASSINATURA

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
- 12.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
- 12.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

HOSPITAL MUNICIPAL DE ÁREA DE RECIFE - SAIC  
POLHA: 066  
ASSINATURA

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.


## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Recife/PE 20 de FEVEREIRO de 2023.


  
\_\_\_\_\_  
CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Cel  
Ordenador de Despesas

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** IZETE DA SILVA RODRIGUES  
Data: 20/12/2023 12:32:50-0300  
Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
IZETE DA SILVA RODRIGUES  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

  
P. A. de AZEVEDO - 3º SGT  
Arquivar da Subseção de Contratos  
Cel. 0708520572 MD/EB

2- \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

(Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87)

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 38/2023

**PARECER TÉCNICO DE SERVIÇO**

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

**EMPRESA: 45.532.916 IZETE DA SILVA RODRIGUES**

**Item: Grupo 01 e 02 - Registro de preços para futura contratação de serviços para fornecimento com substituição e manutenção de portas de vidro e portões de ferro galvanizados**

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim  Não.

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):  Completa  Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):  Sim  
 Não

6.3 - Selagem / Integridade:  Uniforme  Com falhas

6.4- Quanto a abertura:  Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim  Não  Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_  
7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.  
Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): ( ) Sim ( ) Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

---

---

---

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( x ) Favorável  
( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Declaro para os devidos fins, que sou de parecer favorável para a proposta apresentada pela empresa.

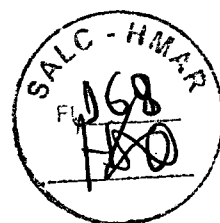
Data: 16/12/2023

Responsável pelo parecer:



(assinar e carimbar)

Valter **MARTINS** Rodrigues  
2º Sgt Chefe do Gerais  
HMAR



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO:

CNPJ: 45.532.916/0001-20  
EMPRESA: DETEC DA SILVA RODRIGUES

no condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes registros:

01. SICAF:

- 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
- 01.2 FGTS
- 01.3 TRABALHISTA
- 01.4 RECEITA ESTADUAL
- 01.5 RECEITA MUNICIPAL
- 01.6 BALANÇO\* ou SICAF nível VI
- 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):  SIM ( ) NÃO

Apresentou Declaração de ME/EPP:  SIM ( ) NÃO

Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

Portal da Transparência, Valores Recebidos: R\$ \_\_\_\_\_

Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ \_\_\_\_\_

Simples Nacional, Consulta Optante: ( ) SIM ( ) NÃO

06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10. CADIN

11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI de SICAF)

13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

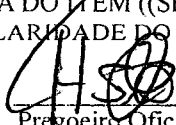
forme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

15. LICENÇA SANITÁRIA (SFC)

16. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)

17. REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)

18. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

  
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAQ

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAQ, que o fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.532.916/0001-20  
Razão Social: 45.532.916 IZETE DA SILVA RODRIGUES  
Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/08/2024  
Situação Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
Micro Empresa: Sim  
Tipo de Empresa: Micro Empresa

#### Pendências e Impedimentos

Pendência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Pendências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Licitação com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

O fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### II - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/02/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/12/2023	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	31/05/2024	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/03/2024
Receita Municipal	Validade:	12/01/2024



15 de dezembro de 2023

Município Militar de Área de Recife  
CNPJ: 07.577.422/0001-07  
Espício, 563 – Boa Vista – Recife/PE

### PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo SRP nº 38/2023 – Grupo 01

Assim, a V.S.<sup>a</sup>, nossa proposta de preços para o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, de acordo com o Edital e Anexos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 6,00m largura x 2,08m altura Instalação: Posto Médico	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo meio aberto. Medida: 5,20m largura x 2,21m altura Instalação: Policlínica	2	R\$ 3.240,00	R\$ 6.480,00
Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,50 m largura x 2,09 m altura Instalação: Laboratório	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Fornecimento e instalação de portão parte superior fixa e inferior de abrir 2 folhas, modelo aberto. Medida: 4m de largura x 6m altura Instalação: Portão Principal (P1)	1	R\$ 6.330,00	R\$ 6.330,00
Fornecimento e instalação de portão de correr, modelo fechado. Medida: 4,00m largura x 2,57m altura Instalação: Edifício Garagem	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
Fornecimento e instalação de portão de abrir 2 folhas, modelo fechado. Medida: 3,50m largura x 3,00m altura Instalação: Necrotério	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
Reparo do portão de obras com troca da biciana, trilho, desempenho, eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
Reparo do portão da lixeira com eliminação de ferrugens e pintura. Medida: 4,50m de largura x 4m altura	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00



VIMW

Serviços em Geral



VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$ 39.950,00

... e da proposta: 90 dias

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, tributos, taxas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

- D. Bancários
- B. Agência – Banco C6 S.A
- A. Agência 0001
- C. Conta corrente: 28216785-4



Documento assinado digitalmente  
IZETE DA SILVA RODRIGUES  
Data: 17/12/2023 12:36:23 0300  
Verifique em <https://validar.cpf.gov.br>

IZETE DA SILVA RODRIGUES  
Representante Legal

Recife/PE 15 de dezembro de 2023

Hospital Militar de Área de Recife  
CNPJ: 09.577.422/0001-07  
Rua do Hospício, 563 – Boa Vista – Recife/PE

**PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

– Pregão Eletrônico SRP nº 38/2023 – Grupo 02

Apresentamos a V.S.<sup>a</sup>, nossa proposta de preços para o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, nos termos do Edital e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação. Medida: 210cmx90cm. Local de instalação: ABAS	01	R\$ 2.177,00	R\$ 2.177,00
2	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação. Medida: 210cmx90cm. Local de instalação: Radiologia	01	R\$ 2.325,00	R\$ 2.325,00
3	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação. Medida: 210cmx100cm. Local de instalação: Radiologia	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
4	Fornecimento e instalação de vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação. Medida: 210cmx70cm. Local de instalação: Ginecologia	01	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
5	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação, com instalação de portal em granito verde Ubatuba Medida: 210cmx140cm. Local de instalação: Emergência	02	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
6	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê, espessura 10mm, incluindo dobradiças, puxadores, inclusive massa para vedação, com instalação de portal em granito verde Ubatuba Medida: 210cmx80cm. Local de instalação: FUSEX	01	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00



**VIUM**

SERVIÇOS EM GERAL



7	Manutenção em portas de vidro com substituição completa das ferragens, molas hidráulicas e películas.	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
8	Manutenção e instalação de sistema de automatização em portas de vidro, com substituição das ferragens, molas e películas.	03	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$ 61.002,00</b>				

**Validade da proposta: 90 dias**

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**Dados Bancários**

Banco: 336 – Banco C6 S.A

Agência: 0001

Conta Corrente: 28216785-4



Documento assinado digitalmente

IZETE DA SILVA RODRIGUES

Data: 17/12/2023 19:36:28-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**IZETE DA SILVA RODRIGUES**  
Representante Legal

**VIMW Serviços em Geral**  
End.: Rua Rio dos Cedros, 555 – Ibura – Recife/PE – CEP 51.240-050 Email:  
viwm.servicos@gmail.com  
CNPJ: 45.532.916/0001-20



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

O sistema tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do conteúdo da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/12/2023 08:01:03

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **45.532.916 IZETE DA SILVA RODRIGUES**  
CNPJ: **45.532.916/0001-20**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Observação: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização dos serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1812)

Conforme solicitado segue o parecer técnico referente ao Pregão Nº 41/2023 quanto ao fornecimento de Oxigênio Medicinal domiciliar para os pacientes pertencentes aos programas SAD e PAD do HMAR.

ITEM	NOME DA EMPRESA OU CNPJ	DESCRIÇÃO	PARECER	JUSTIFICATIVA (caso desfavorável)
01	White Martins CNPJ: 27.288.780/0001-20	Oxigênio Medicinal - Oxigênio gasoso grau de pureza mínima 99,5%, Símbolo: O <sub>2</sub> - características físicas químicas inodoro, insípido, acondicionado em cilindros de aço com pintura conforme especificações técnicas em explícita conforme com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com a resolução ANVISA RDC Nº69/2008 com capacidade de até 10 m <sup>3</sup> em cilindro com regulador de pressão com fluxo métr (comodato do cilindro, fluxômetro, manômetro) modelo ponteiro, material: corpo aço inoxidável, material: diafragma polipropileno, características adicionais: fluxômetro 0 a 15 litros por minuto e rosqueamento universal conexão em Y, chave regulável e suporte dos cilindros (base fixa e com rodinhas/carrinho para os de transporte). O fornecimento do oxigênio medicinal domiciliar dos pacientes pertencentes aos programas SAD e PAD do HMAR deverá ter cobertura para toda região metropolitana e assim que for acionado terá um prazo de até 24 horas para conclusão do atendimento. Marca: WHITE MARTINS Modelo: WHITE MARTINS Fabricante: WHITE MARTINS Registro ANVISA: ISENTO CONF. RDC 25 Acessórios: Fluxômetro, Marca/Fabricante JG Moriyá - RMS 10349590087 Tamada: Marca/Fabricante JG Moriyá - RMS 1034959012 Válvula reguladora de pressão: Fabricante Rotarex Brasil - Marca Mignox - RMS 81237310001.	[Favorável]	XXXXX

*Celina Maria Veiga de Souza Leão*

CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO - 1ª TEN  
Chefe do Serviço de Atenção Domiciliar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º VOLUME**

Aos vinte sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos ao encerramento do Volume I, do Processo Administrativo nº 64583.015995/2023-87, contendo as folhas N° 001 a 176.

Hospital Militar de Área de Recife  
UASG: 160199

---

**HERON SILVA OLIVEIRA – ASP A OFICIAL**

Adjunto da Saic do HMAR